PROTOCOLO GERAL **Nº 64581.003944/2022-41**	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	**Processo licitatório:** **PREGÃO SRP 16/2022**

SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS **ANO: 2022**

INTERESSADO: H Mil A Manaus

ASSUNTO: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico SRP N° 16/2022 – Contratação de empresa para serviço de Certificação Digital, tipo A3 (E-CPF), com fornecimento de controlador de acesso tipo USB Token, com duração de 03 anos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

ANEXOS: VOLUME II – Edital do PE 16/2022 – Continuação; ANEXO I - Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar – ETP; ANEXO II – Ata de Registro de Preços; ANEXO III - Termo de Contrato; D.O.U. nº 143 de 29 de Julho de 2022 – Aviso de Licitação; Impugnação – SOLUTI; Decisão sobre o pedido de Impugnação; Edital do PE 16/2022; ANEXO I - Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar – ETP; D.O.U. nº 143 de 29 de Julho de 2022 – Aviso de Licitação; Documentos de Habilitação; Extrato da Ata; Resultado por Fornecedor; Termo de Homologação; Ata do Pregão 16/2022 e Lista de Verificação II.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				10			
2				11			
3				12			
4				13			
5				14			
6				15			
7				16			
8				17			
9				18			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 25 dias do mês de JULHO do ano de 2022, procedemos à abertura deste volume nº II do Processo nº 64581.003944/2022-41, que se inicia com a folha nº 201, para constar, eu subscrevo e assino.

[redacted]

RENATA SILVA NUNUES – 3º SGT
Membro da Comissão Permanente de Licitação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64581.006014/2022-40

VOLUME IV

ÍNDICE

Nr	ESPECIFICAÇÃO	FL
01	Edital do PE 16/2022 – Continuação	201
02	ANEXO I - Termo de Referência	218
03	Estudo Técnico Preliminar – ETP	243
04	ANEXO II – Ata de Registro de Preços	249
05	ANEXO III - Termo de Contrato	254
06	D.O.U. nº 143 de 29 de Julho de 2022 – Aviso de Licitação	259
07	Impugnação – SOLUTI	260
08	Decisão sobre o pedido de Impugnação	269
09	Edital do PE 16/2022	272
10	ANEXO I - Termo de Referência	302
11	Estudo Técnico Preliminar – ETP	327
12	D.O.U. nº 143 de 29 de Julho de 2022 – Aviso de Licitação	333
13	Documentos de Habilitação	334
14	Extrato da Ata	358
15	Resultado por Fornecedor	360
16	Termo de Homologação	361
17	Ata do Pregão 16/2022	362
18	Lista de Verificação II	

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos bens ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Apresentação de documento emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) ou pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) que comprove que a licitante é autorizada a emitir certificados digitais e faz parte da estrutura da ICP-Brasil.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.*

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de um dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em um dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização

da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada,

implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato

lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitahmam@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM, na Seção de aquisições licitações e contratos.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-Am, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. Apêndice ao Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar;

25.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

Manaus-AM, 25 de julho de 2022.

[redacted]

ALBINO JOSE DA CRUZ **RENDEIRO – Cel**

Ordenador de Despesas do **H** Mil A Manaus

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE REFERÊNCIA

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)

PREGÃO Nº 16/2022

(Processo Administrativo n° 64581.003944/2022-41)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para serviço de certificação digital, tipo A3 (E-CPF), com fornecimento de controlador de acesso tipo USB Token, com duração de 03 anos para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável OU Valor de Referência
1	Contratação de empresa para serviço de Certificação Digital, tipo A3 (E-CPF), incluindo o fornecimento de controlador de acesso tipo USB Token, com duração de 03 anos.	UND	450	364,96
TOTAL				**R$ 164.232,00**

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e Participantes:

Órgão Gerenciador e Participantes									
ITEM	*DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	*Unidade de Medida*	*HMAM 160020*			*OPERAÇÃO ACOLHIDA 110794*			*TTL GERAL*
			REQ. MÍNIMA	*REQ. MÁXIMA*	*TOTAL*	*REQ. MÍNIMA*	*REQ. MÁXIMA*	*TOTAL*	
1	Conforme Item 1.1 do TR.	UND	10	200	**420**	10	20	**30**	**450**

1.1. O objeto da licitação tem a natureza de SERVIÇO COMUM.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Unitário.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.3. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOSE FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O objeto pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93;

5.1.2. O prazo de entrega dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única para cada pedido, na Rua Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060, H Mil A Manaus. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta feira de 7:00h até 11:30h no Almoxarifado. O desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública;

5.1.3. O programa de entrega/prestação dos serviços a ser efetuado de forma parcelada, a partir da emissão da Nota de Empenho, conforme necessidade da CONTRATADA;

5.1.4. A legalidade do estabelecimento da empresa contratada para explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, além de atender os requisitos mínimos para habilitação previstos na legislação;

5.1.5. A detenção de capacidade técnica pela empresa contratada para orientar o servidor titular do certificado digital, durante a validação presencial de documentos, sobre as melhores práticas de utilização, visando evitar o mau uso do certificado e do respectivo dispositivo de armazenamento;

5.1.6. A reserva do direito à Contratante de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais à Contratante;

5.1.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

5.1.8. O fornecimento de solução pela empresa contratada aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, de 09 de junho de 2009 e seguimento das regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2;

5.1.9. Software de gerenciamento do dispositivo no idioma Português do Brasil;

5.1.10. O fornecimento pela empresa contratada de dispositivos e serviços, de acordo com as especificações técnicas detalhadas no Apêndice deste Termo de Referência;

5.1.11. A emissão dos certificados digitais por Autoridade Certificadora (AC) através de uma entidade operacionalmente vinculada, a Autoridade de Registro (AR), responsável pelo processo final na cadeia de Certificação Digital — devido à natureza impositiva do objeto.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para aprestação do serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Verificada a necessidade, a Contratante enviará Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à empresa prestadora do serviço contratado.

6.1.1.1. A solicitação do serviço será iniciada com a emissão da Nota de Empenho à empresa prestadora do serviço contratado.

6.1.1.2. A execução dos serviços de certificação e/ou a entrega dos dispositivos deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Nota de Empenho.

6.1.2. A Contratada deverá estabelecer algum tipo de controle de créditos, por meio de emissão prévia de vouchers, cujas quantidades serão definidas em cada Nota de Empenho. Não haverá quantitativo mínimo por demanda.

6.1.3. As requisições serão efetuadas pela Contratada, por e-mail ou sistema eletrônico, cujo endereço deverá ser o informado pela Contratante, devendoesta última responder em até 03 (três) dias úteis, disponibilizando um voucher de cadastramento e agenda para atendimento que não deverá ultrapassar a 07(sete) dias do recebimento da nota de empenho.

6.1.3.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os endereços para contatos: web, e-mail e telefone para o envio das notas de empenho à emissão dos certificados.

6.1.4. O agendamento será obrigatoriamente feito em dias úteis, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 08h00 as 17h00.

6.1.5. Os serviços de certificação presencial e validação de documentos de cada certificado deverão ser prestados em posto de atendimento credenciado, localizado na cidade de manaus.

6.1.5.1. A Contratada deverá responder ao e-mail com a solicitação de agendamento (envio da nota de empenho) em até três dias úteis.

6.1.5.2. O prazo para execução dos serviços, compreendidos por entrega de dispositivos e/ou serviço de certificação, é de 10 (dez) dias úteis entre a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço e o recebimento provisório dos dispositivos e/ou serviços pelo(s) servidor(es) da Contratante.

6.1.5.3. Para fins da presente contratação, o local em que a Contratadaprestará o serviço será aqui denominado "Posto de Atendimento".

6.1.5.4. A Contratante não disponibilizará estrutura física, recursos materiais ou humanos para a execução do serviço.

6.1.5.5. O programa de entrega/prestação de serviços será executado de forma parcelada, conforme necessidade do Hospital Militar de Área de Manaus e Órgãos participantes, mediante emissão Nota de Empenho, que será enviada à Contratada por correspondência eletrônica e/ou impressa, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela Contratada.

6.1.5.6. Será dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, passando a substituí-lo, com força de contrato, a Nota de Empenho, à qual passa a integrar os seguintes instrumentos: a) o Edital e seus anexos; b) as propostas apresentadas pelas empresas participantes e registradas em Ata da Sessão Pública; c) a Ata de Registro de Preços.

6.1.5.7. O servidor atendido deverá receber da Contratada todas as orientações relativas à forma de uso do certificado, bem como do software e cadeias de certificação que precisarem ser instalados para a utilização docertificado, que serão disponibilizados sem custo adicional.

6.1.5.8. A Contratada deverá fornecer atendimento por telefone aos portadores dos certificados emitidos ou renovados para fins de esclarecimentos de dúvidas ou desbloqueio, quando for o caso.

6.1.5.9. Uma vez coletadas as informações do usuário e comprovada a sua identidade, cumpridos os demais requisitos normativos vigentes, a empresa deverá emitir/renovar e validar o certificado digital e entregá-lo diretamente e imediatamente ao servidor detentor do

certificado.

6.2. A Contratada comunicará à Contratante mensalmente, em forma digital, a lista dos servidores habilitados que receberam certificados naquele mês.

6.3. Após a conclusão da prestação de serviços, a Contratada deverá encaminhara Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observado pelo Hospital Militar de Área de Manaus e demais participantes se os materiais entregues e/ou serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação. A entrega de materiais/prestação de serviços prestados fora das especificações indicadas implicará na recusa e colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.

6.4. A Contratada deverá executar efetivamente o objeto desta contratação, ou seja, assumir todas as providências necessárias de forma a proporcionar condições adequadas de uso:

6.4.1. Em caso de necessidade de acionar a garantia, a Contratante informará à Contratada via e-mail. A Contratada terá um prazo de 05 (cinco) diasúteis, após a data da comunicação feita pela Contratante, para analisar oproblema apresentado e emitir um novo certificado, se necessário. Se houver necessidade, também deverá disponibilizar um dispositivo físico de armazenamento. Se na análise do problema apresentado a Contratada constatar o mau uso, deverá apresentar provas à Contratante para que seja desobrigada de fornecer um novo certificado e/ou dispositivo de armazenamento. Se houver bloqueio do certificado por esquecimento de senha por parte do titular ou se for apagado pelo titular, a Contratada estará desobrigada de custear as despesas de novo certificado;

6.4.2. Os materiais/serviços serão recebidos e aceitos pela Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Nota de Empenho ou documentoequivalente, da seguinte forma:

I - PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, acompanhados da assinatura do servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e

II - DEFINITIVAMENTE, pela Unidade/Setor recebedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, depois de verificada a conformidade dos materiais/serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências;

6.4.3. Os materiais entregues/serviços prestados e recebidos pelo Hospital Militar de Área de Manaus e demais participantes ficam sujeitos à reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada aexistência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;

6.4.4. A Contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

6.4.5. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.5. É vedado o fornecimento de qualquer mercadoria ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

6.6. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

7.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Folha nº 232
SALC - HMAM

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº10.406, de 2002).

12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Não haverá obrigações futuras nem a formalização de termo de contrato, por não se tratar de execução continuada de serviços com mão deobra exclusiva.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito,quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa de:

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso,

poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.2.1; 18.2.2.3; 18.2.2.4 e 18.2.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Apresentação de documento emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) ou pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) que comprove que a licitante é autorizada a emitir certificados digitais e faz parte da estrutura da ICP-Brasil;

17.3.2. Declaração de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que executa ou que executou Contrato ou Ata de Registro de Preços de prestação de serviços para emissão de certificados digitais;

17.3.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: **R$ 164.232,00;**

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital;

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global;

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R$ 164.232,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

20.1.1. Apêndices:

20.1.1.1. Apêndice "I" – Estudo Técnico Preliminar.

Manaus, 25 de julho de 2022.

[redacted]

CAIO VINICIUS SANTA ANA DE LIMA – 1º TEN

Encarregado do setor de material

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Conforme prevê o Art. 14, inciso **II**, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente Termo de Referência para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, suprindo a demanda de emissão de certificado digital.

[redacted]

ALBINO JOSÉ DA CRUZ **RENDEIRO – Cel**

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

FL: 2003

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(NUP: 64581.003944/2022-41)

1. Informações básicas

Número do processo: **64581.003944/2022-41**

2. Descrição da necessidade

Os Hospitais Militares de Áreas do Exército Brasileiro são OMS com estrutura médico-hospitalar de maior grau de complexidade nas áreas de subordinação das Regiões Militares (RM), tendo sob sua responsabilidade de atuação, dezenas de milhares de vidas. Cabe ilustrar, em termos numéricos, que apenas no Município de Manaus-AM, presta-se o apoio à cerca de 22.000 (vinte e dois mil) usuários, no sistema de saúde do Exército Brasileiro.

O Hospital Militar de Área de Manaus é uma OMS de referência no eixo amazônico, em prol do atendimento de todos os usuários do Comando Militar da Amazônia, englobando os territórios do Amazonas, Acre e Rondônia.

O sistema médico usado no HMAM necessita de autenticação médica para validar o processo de arquivamento do prontuário do paciente, permitindo assinatura eletrônica do médico, enfermeiro e demais profissionais englobados no processo.

Os serviços são considerados "comuns". Pois, enquadram-se nos termos do parágrafo único, do Art. 1°, da Lei 10.520, de 2002: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Ten Caio Vinícius

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

O objeto da contratação deve apresentar os padrões de qualidade definidos e pormenorizados no Termo de Referência.

O prazo de entrega dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única para cada pedido, na Rua Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060, H Mil A Manaus. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta feira de 7:00h até 11:30h no Almoxarifado. O desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

5. Levantamento de Mercado

Para identificar a prática atual da Administração Pública no que diz respeito a soluções de emissão de certificados digitais, foram realizadas pesquisas junto às principais fontes de informação sobre compras públicas como o ComprasNet e sites de Governos e Prefeituras e verificou-se aquisição por meio de pregão eletrônico ou dispensa de licitação.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição do serviço se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido ou quando o objeto por sua natureza for de uso indefinido, porém faz-se necessário um planejamento por parte dos gestores, a fim de evitar tempestividade de aquisição em caráter emergencial.

Panorama do Mercado

Pesquisa realizada no painel de preço reflete os preços praticados no mercado.

Fornecedores

Serão escolhidos os fornecedores do ramo para emissão de Certificado Digital e autorizados com o objetivo de garantir o serviço com o valor mais vantajoso para a Administração e sua descrição pormenorizada será caracterizada no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função do efetivo de militares do H Mil A Manaus, com base nas projeções da divisão de medicina o período, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade de movimentação de pessoal e com a devida autorização e aprovação da autoridade competente deste do Hospital.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor aproximado da contratação é de R$ 164.232,00 (Cento e sessenta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais).

Durante pesquisa de preço, foi realizada análise criteriosa dos valores obtidos, de forma que os valores extremos tanto para baixo como para cima foram descartados e foi mantida, sempre que possível diferença entre o menor e o maior preço registrado em torno de 30%. Assim, foi estimado o valor de cada item desta contratação.

Para estabelecer o preço estimado de cada item utilizou-se a média de 03 (três) valores de materiais com as mesmas especificações.

A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do Gestor Público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

"A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração".

Justifica-se o uso da **média** como parâmetro devido ao fato que o menor preço pode se tornar inexequível levando ao insucesso do certame com licitação deserta, pois a logística para a Região Norte eleva preços de produtos e serviços a um custo bem maior que o de outras Regiões do país.

Ante o exposto, reputa-se justificada a metodologia utilizada para a pesquisa de preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações, no sentido de adequar o ambiente do órgão ou o pessoal para o recebimento do serviço a ser adquirido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada aos planos instituídos Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx).

O Plano de Gestão do H Mil A Manaus define oito Objetivos Estratégicos Institucionais, descritos abaixo:

- **OEO-01. Aprimorar e otimizar continuadamente a assistência de saúde à Família Militar;**
- OEO-02. Integrar e compartilhar as informações assistenciais, gerenciais e de tecnologia da Informação;
- OEO-03. Institucionalizar a Humanização do atendimento e a segurança do paciente;
- OEO-04. Aperfeiçoar a Gestão Orçamentário-Financeira;
- OEO-05. Projetar o Hospital no meio civil;
- **OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;**

- **OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM); e**
- **OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA.**

Além disso, contempla, nos itens de Planejamento Estratégico e Plano de Ação, a pormenorização dos Objetivos Estratégicos Institucionais. Relacionamos abaixo os de interesse para este certame:

OEO	Fator Crítico de Sucesso	Iniciativas
OEO-01. Aprimorar e otimizar continuadamente a assistência de saúde à Família Militar	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.1-Adequar as Clínicas e Serviços às normas vigentes, 9.2 - Instituir programas de melhoria da assistência à saúde, 9.3 - Otimizar a telessaúde/telemedicina, 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares, 9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.11 - Incrementar as atividades de ensino e educação continuada na área de saúde, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário, e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;	Recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.4 - Modernizar a solução de tecnologia da Informação e 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares.
OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM);	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.

Assim, existe alinhamento entre planejamento e a contratação do objeto, posto que exista uma antevisão - em relação a aquisição de recursos financeiros, humanos, materiais e de equipamentos - no Plano de Gestão do H Mil A Manaus.

12. Resultados Pretendidos

Os Resultados Pretendidos são a aquisição do objeto com o menor custo possível para a Administração Pública e a garantia da continuidade dos atendimentos disponibilizados aos militares - do Exército Brasileiro e Forças Coirmãs da ativa, inativa, pensionistas, servidores civis

e aos seus dependentes.

Tendo em vista os princípios da economicidade, eficácia e eficiência na Administração Pública, a contratação pretendida não implicará em qualquer investimento de recrutamento, seleção, treinamento ou administração de mão de obra, pois há recurso humano especializado à disposição do H Mil A Manaus.

Logo, com a contratação pretendida, o H Mil A Manaus alcançará maior produtividade, efetividade e eficiência na execução dos serviços relacionados à atividade fim, que é prestar assistência especializada à Família Militar.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências no sentido de adequar o ambiente do órgão para recebimento dos serviços a serem adquiridos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais na contratação do serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando **os pontos abaixo elencados:**

- A contratação alinha-se às finalidades do H Mil A Manaus e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.
- Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.
- As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista.
- No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.
- As estimativas dos preços dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse ETP.
- O ETP indica a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação.
- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

FL: 248

16. Responsáveis

[redacted]

Caio Vinícius Santa Ana de Lima – 1º Ten
Encarregado do setor de material

Conforme prevê o Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar para aquisição de serviço para atender as necessidades de aquisição de serviço de certificação digital do Hospital Militar de Área de Manaus, suprindo a demanda da divisão de medicina.

Manaus-AM, 25 de julho de 2022.

[redacted]

ALBINO JOSÉ DA CRUZ **RENDEIRO - Coronel**
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
(Processo Administrativo n.º 64581.003944/2022-41)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 24, de 10 de junho de 2020, inscrito(a) no [redacted]portador(a) da Carteira de Identidade [redacted]considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, processo administrativo nº 64581.003944/2022-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Contratação de empresa para serviço de certificação digital, tipo A3 (E-CPF), com fornecimento de controlador de acesso tipo USB Token, com duração de 03 anos para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 16/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				

...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	*Órgãos Participantes*
1	*OPERAÇÃO ACOLHIDA*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não

ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS MODELO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União, por intermédio do HOSPITAL DE ÁREA DE MANAUS, com sede no(a) rua Profesor Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Cep 69065-060, na cidade de .Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO, Diretor do Hospital de Área de Manaus, nomeado(a) pela Portaria nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 24, de 10 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 085863393-6/MD doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 16/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. ***O prazo de execução dos serviços será de*** *(indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início* *(indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:*

8.3. ***O prazo de execução dos serviços será de*** *(indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início* *(indicar a data ou evento para o início dos serviços),* ***e seguirá o seguinte cronograma:***

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Fl nº 259
SALC HMAM

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - UASG 160002

Nº Processo: 65323.007563/2022. Objeto: Aquisição futura de motor de popa., Total de Itens Licitados: 3. Edital: 29/07/2022 das 10h00 às 14h00. Endereço: Rua Colombia S/n - Bairro Bosque, Bosque - Rio Branco/AC ou https://www.gov.br/compras/edital/160002-5-00007-2022. Entrega das Propostas: a partir de 29/07/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/08/2022 às 11h30 no site www.gov.br/compras.

FELIPE JOSE FERREIRA DE GOES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 28/07/2022) 160002-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - UASG 160002

Nº Processo: 65323005838202214. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 29/07/2022 das 10h00 às 14h00. Endereço: Rua Colombia S/n - Bairro Bosque, Bosque - Rio Branco/AC ou https://www.gov.br/compras/edital/160002-5-00008-2022. Entrega das Propostas: a partir de 29/07/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/08/2022 às 11h30 no site www.gov.br/compras.

FELIPE JOSE FERREIRA DE GOES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 28/07/2022) 160002-00001-2022NE000001

COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ
61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022 - UASG 160536 - CMDO FRON JURUA/61 BIS

Número do Contrato: 17/2022. Nº Processo: 64123.004923/2022-41
Pregão Nº 06/2021. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: SARAH LARISSA PINHEIRO DE OLIVEIRA 01938062223 - CNPJ 41.710.073/0001-54. Aquisição de gêneros alimentícios - Rancho. Empenho Global. Vigência: 06/07/2022 a 06/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 69.390,00. Data de Assinatura: 06/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022 - UASG 160536 - CMDO FRON JURUA/61 BIS

Número do Contrato: 18/2022. Nº Processo: 64123.004920/2022-15
Pregão Nº 06/2021. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: JOSE LUCAS OLIVEIRA PINHO 00146278259 - CNPJ 32.901.915/0001-64. Aquisição de gêneros alimentícios - Rancho. Empenho Global. Vigência: 18/07/2022 a 18/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 33.897,52. Data de Assinatura: 18/07/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2021 - UASG 160536 - CMDO FRON JURUA/61 BIS - Número do Termo aditivo: 06/2022. Nº Processo: 6412.004499/2021-90
Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: CLINICA VITALLE EIRELI - CNPJ 22.393.791/0001-08. Prorrogação do Contrato nº 08/2021 - Atendimentos na área de fisioterapia, psicologia e nutrição. Empenho ordinário. Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 65.000,00. Data de Assinatura:15/07/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Ao Contrato nº 12/2021 - UASG 160536 - CMDO FRON JURUA/61 BIS - Número do Termo aditivo: 08/2022. Nº Processo: 6412.006483/2021-85
Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: TONELLI & SCHIAVON FISIO LTDA - CNPJ 24.190.674/0001-64. Prorrogação do Contrato nº 12/2021 - Atendimentos na área de fisioterapia. Empenho ordinário. Vigência: 22/07/2022 a 22/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 10.000,00. Data de Assinatura: 22/07/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Ao Contrato nº 6/2020 - UASG 160536 - CMDO FRON JURUA/61 BIS - Número do Termo aditivo: 09/2022. Nº Processo: 64123.021157/2020-19
Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: CENTRO DIAGNÓSTICO CITOLAB EIRELI - CNPJ 13.605.658/0001-93. Prorrogação do Contrato nº 06/2020 - Atendimentos na área de exames laboratoriais. Empenho ordinário. Vigência: 27/07/2022 a 27/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 152.582,15. Data de Assinatura:27/07/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021 - UASG 160536 - CMDO FRON JURUA/61 BIS - Número do Termo aditivo: 06/2022. Nº Processo: 64123.006537/2021-11
Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: CLINICA DO CORAÇÃO LTDA - CNPJ 17.513.280/0001-34. Prorrogação do Contrato nº 13/2021 - Atendimentos na área de cardiologia. Empenho ordinário. Vigência: 26/07/2022 a 26/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 40.000,00. Data de Assinatura: 26/07/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 7/2022 - UASG 160536 - CMDO FRON JURUA/61º Número do Contrato: 03/2018. Nº Processo: 64123.005628/2019-14
Convite Nº 3/2018. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: 20.205.960/0001-03 - SERGIO LUIZ ALVES 72018259768. Objeto: Prorrogação Cessão de uso - Cantina. Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 34.105,20. Data de Assinatura: 15/07/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 11/2022 - UASG 160536 - CMDO FRON JURUA/61º Número do Contrato: 07/2020. Nº Processo: 64123.015496/2020-91
Pregão Nº 7/2020. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA. Objeto: Prorrogação Cessão de uso - posto de autoatendimento bancário. Vigência: 28/07/2022 a 28/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 10.873,80. Data de Assinatura: 28/07/2022.

12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022 - UASG 160014 - CMDO 12A RM

Nº Processo: 64321.017830/2022-40.
Dispensa Nº 19/2022. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR.
Contratado: 09.540.692/0001-35 - BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas internas, áreas externas e esquadrias externas do quartel general da 12ª região militar e suas instalações anexas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: I. Vigência: 28/07/2022 a 28/01/2023. Valor Total: R$ 186.927,48. Data de Assinatura: 28/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/07/2022).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2022 - UASG 160020 - H MIL A MANAUS

Nº Processo: 64581.001866/2022-41.
Inexigibilidade Nº 1/2022. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 03.232.810/0001-61 - CENTRO DE PSICOLOGIA DO AMAZONAS LTDA. Objeto: Centro de psicologia do amazonas - prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/08/2022 a 01/08/2023. Valor Total: R$ 500.000,00. Data de Assinatura: 28/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/07/2022).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2022 - UASG 160020 - H MIL A MANAUS

Nº Processo: 64581.005930/2022-62.
Inexigibilidade Nº 5/2022. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 18.422.079/0001-04 - CLINICA MASTER SAUDE LTDA. Objeto: Clinica master saúde - prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/08/2022 a 01/08/2023. Valor Total: R$ 500.000,00. Data de Assinatura: 28/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/07/2022).

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 11/07/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo odontológico, conforme descrição dos itens de materiais odontológicos abaixo relacionados, para atender as necessidades do Setor de Odontologia, deste Organização Militar de Saúde (OMS): Total de Itens Licitados: 00209 Novo Edital: 29/07/2022 das 09h00 às 12h00 e de14h00 às 16h00. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha Cachoeirinha - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 29/07/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/08/2022, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 28/07/2022) 160020-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - UASG 160020

Nº Processo: 64581003944202241. Objeto: Contratação de empresa para serviço de Certificação Digital, tipo A3 (E-CPF), com fornecimento de controlador de acesso tipo UBS Token, com duração de 3 anos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/07/2022 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160020-5-00016-2022. Entrega das Propostas: a partir de 29/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 28/07/2022) 160020-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022 - UASG 160298 - CMDO 1A RM

Nº Processo: 64279.053247/2021-84.
Pregão Nº 27/2021. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR.
Contratado: 03.951.766/0001-40 - W P SISTEMAS REPROGRAFICOS E IMPRESSAO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de impressão (outsourcing de impressão), na modalidade franquia de páginas, mais excedente, que serão prestaas nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo ao edital..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/08/2022 a 01/08/2023. Valor Total: R$ 184.589,28. Data de Assinatura: 27/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/07/2022).

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: UNIÃO POR INTERMÉDIO DA BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª REGIÃO MILITAR (160303) E A LAVANDERIA E TINTURARIA IRMÃOS CONFORTI LTDA ME (CNPJ: 02.352.819/0001-43).
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 02/2022.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de lavanderia, que serão prestadas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
VIGÊNCIA: 22 Agosto de 2022 a 22 de Agosto de 2023.
DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, RJ, 12 de Julho de 2022.

Fl nº 360
SALC HMAM

CARÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO HOSPITAL DE ÁREA DE MANAUS - AM

PROCESSO: 64581.003944/2022-41
PREGÃO: MENOR PREÇO GLOBAL;
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL;

SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 09.461.647.0001-95, com sede na Avenida 136, Nº 797, qd. 797, lt. 36-E, sala 1901 à 1905, bloco B, Condomínio New York Square, setor Sul, CEP 74.093-250, por intermédio de sua representante legal a Sra. **PAULIANE DE SOUSA QUEIROZ,** casada, portadora da Carteira de [redacted] com endereço na cidade de Goiânia – Goiás, veem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar as razões das quais levaram à interposição do

IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

com fulcro no que prevê o artigo 41, §2º[1] da Lei Nº 8.666-93 cumulado com o item 24.1.[1] do instrumento convocatório, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos;

I. DO BREVE RELATO DOS FATOS

Aos 15 dias do mês de Agosto do ano corrente está previsto a abertura do certame licitatório, via Pregão Eletrônico Nº 16-2022, visando a contratação de empresa especializada na para especializada no serviço de emissão de certificado digital.

Desta maneira, como em qualquer procedimento que visa a compra de produtos e/ou serviços pela via administrativa, busca-se o atendimento e a contemplação à proposta mais vantajosa a Administração Pública, da qual engloba a possibilidade de ampla participação de diversas empresas, além do preço e acolhimento a contento pela licitante dos objetos licitados.

Em outras palavras, ao disponibilizar insumos à contratação deverá o Poder Público perquirir fornecedores que possuam aptidão, no intuito de afastar quaisquer direcionamentos ou preferência à determinada empresa em detrimento a outras e assim afastando potencias licitantes da possibilidade de oferecimento de proposta.

Logo ao volver-se para o caso concreto a que se baseia todo o norte jurídico da questão, temos no instrumento convocatório a exigência de condições em desencontro ao legalmente disposto, o que além de poder gerar cerceamento de competição, vai de encontro com os princípios basilares necessárias à sua realização, quais sejam, o da competitividade e da legalidade, motivo pelo qual recorre-se.

II. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

II.1- DAS PRELIMINARES

[1] 24.1. 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital..

SOLUTI
Certificação Digital

A. CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

Dispõe o artigo 41, do diploma licitatório legal, que a Administração Pública não poderá descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculado, contudo poderá o licitante impugnar seus termos quando eivados de irregularidade que poderão viciar este instrumento, vejamos:

> Art. 41. AAdministração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
>
> § 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Outrossim, o próprio instrumento convocatório em seu item 24.1. reconhece que: *"24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital."*.

Portanto, àquele que tiver por tolhido seu direito à ampla competitividade, e/ou que deparar-se com desencontro à legislação quando da realização de aquisições dadas em via pública, temos por assegurada a premissa de impugnar os termos e condições aduzidas na carta convocatória.

Destarte, voltando-se para o caso concreto, têm-se que a carência de prazo de garantia, de observância a todas as condições de entrega do produto, e, a divergência quanto ao prazo de entrega, figura-se em desacordo ao normativamente disposto sobre o tema, o que gera anomalias no instrumento, além de ferir drasticamente os princípios administrativos, conforme será demonstrado nos tópicosespecíficos a temática. De igual modo consta-se em obscuro o objeto a ser licitado, e, porconsequência as obrigações atinentes aos licitantes dos quais vinculam.

Sendo assim, cabível é a presente impugnação, haja vista encontrar-se amparada a norma regulamentadora, além de amparar-se dentro do prazo pré-determinado à sua propositura.

II.2 – DO DIREITO A QUE SE BASEIA

II.2.1. DAS NORMAS DE PRECEITO GERAL

A. DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

In casu, o primeiro ponto que merece assento incide-se ao fato de que a licitação na modalidade pregão caracteriza-se pelo objetivo de imprimir competitividade às contratações públicas, por meio da simplificação das regras procedimentais, condicionada aos princípios básicos estabelecidos no art. 4º do decreto nº 3.555/2000:

> "Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objeto das propostas. Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre

Fl nº 162
SALC HMAM

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação". (grifo nosso)

Seguindo o mesmo pensamento esclarece o autor Marçal Justen Filho, que a Lei nº 8.666/93 buscou "*evitar que as exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação. (...) A regra geral é sempre a mesma: não poderão ser impostas exigências excessivas ou inadequadas.*"

Ou seja, nos procedimentos licitatórios por buscar a proposta mais vantajosa a Administração deverão ser permitidos o maior número de competidores ao feito, sendo quaisquer tipos de exigências cerceadoras, inadequadas a sua finalidade. É exatamente o que defende Diogenes Gasparino (no informativo realizado para o TCM-SP), vejamos:

> Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é desapercebida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. **Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade**.

Também segue tal assertiva o Tribunal de Contas da União, ao reconhecer que as restrições licitatórias poderão diminuir o fluxo de competidores e por consequência de seleção a proposta mais vantajosa à Administração, confiramos:

> **Acórdão:** Acórdão 1104/2007-Plenário
> **Data da sessão:** 06/06/2007
> **Relator:** AROLDO CEDRAZ
> **Área:** Licitação
> **Tema:** Consórcio
> **Subtema:** Poder discricionário
>
> **Outros indexadores:** Justificativa, Obras, serviços ou compras de grande vulto, Licitação de alta complexidade técnica, Participação
> **Tipo do processo:** REPRESENTAÇÃO
>
> ***"Deve ser autorizada a participação de consórcios nas licitações cujo objeto seja de grande vulto, pois isso permite um afluxo maior de competidores e aumenta a probabilidade de seleção de uma proposta mais vantajosa para a Administração."***

Desta forma, a licitação não deve perder o seu objetivo principal que é de obter a proposta mais vantajosa a Administração, mediante ampla competitividade, onde quaisquer exigências que e fujam a essa regra poderão estar à margem do legalmente previsto ensejando motivos para impugnar e/ou pedir esclarecimentos aos termos do certame pelo desatendimento das finalidades licitatórias, é o que se busca, frente ao disposto no edital[2].

Sancionando o disposto alhures, o próprio Tribunal de Contas da União é firme em apregoar que os órgãos deverão abster-se de "*incluir cláusulas em edital que venham a impor ônus desnecessários aos licitantes, (...) por implicar restrição ao caráter competitivo do certame, em violação ao art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993*", vide Acórdão

[2] A licitação não deve perder seu objetivo principal, que é obter a proposta mais vantajosa à Administração, mediante ampla competitividade, a teor do art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993. **TCU** - Acórdão 1734/2009 Plenário (Sumário)

Fl nº 263
ALO PMAM

1227/2009.

Isto posto, uma vez encontrando-se sob situações de obscuridade/ ilegalidade no feito, plausível é o pedido de esclarecimento da demanda por refletir-se diretamente na possibilidade de participação ou não no mesmo.

B. DA COMPETITIVIDADE

Tamanha é a importância da realização de procedimentos licitatórios para as aquisições que envolvam a coisa pública[3], que a mesma possui escopo constitucional, conforme defende o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, vejamos:

> Art. 37. (...)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, ***compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes***, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Corroborando o acima citado o r. jurista Alle (Stefanoni Saulo), fora assente em asseverar que mesmo os particulares aos firmarem convênios com a Administração Pública, assumem todos os deveres e obrigações de qualquer gestor público, ficando estes sujeitos, portanto, aos princípios constitucionais inerentes, bem como as premissas de gestão da coisa pública, dentre as quais se destaca a licitação e as bases principiológicas que a norteia.

Por conseguinte, cediço é o fato de que o processo de licitações possui como função precípua a seleção da proposta mais vantajosa a Administração, a partir da possibilidade dada ao maior número de fornecedores dela propor e/ou participar, em conformidade ao defendido pelo C. Tribunal de Contas da União, via Acórdão 1904/2007 Plenário (Relatório do Ministro Relator), certifiquemos:

> É cediço que a função do processo de licitação é selecionar, dentre os interessados, a melhor proposta oferecida com vistas a atender os fins motivadores de sua realização. Aliás, outro não é o entendimento de Hely Lopes Meirelles, quando define que licitação "***é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse***. - Acórdão 1904/2007 Plenário (Relatório do Ministro Relator)

Logo, ao volver-se para o caso em apreço temos que a proposta mais vantajosa a Administração não encontra-se ligada tão somente ao preço, e, sim ao melhor atendimento dos interesses do poder público a que representa, uma vez que, ao uso das palavras de Meirelles (Hely Lopes, 87) no trato jurídico, a palavra Administração traz em si conceito oposto ao de propriedade, estando intimamente ligado a ideia de zelo, conservação de bens a ela confiados a partir de uma permissão legal[4], é o exatamente o

[3] Tais como verbas, atividades e/ou atribuições;

[4] "No trato jurídico, a palavra administração traz em si conceito oposto ao de propriedade. E o que desejamos assinalar é que os termos administração e administrador importam sempre a ideia de zelo e conservação de bens e interesses, ao

Fl nº 164
SAL-C HMAM

que aqui se busca, tendo em vista que a usabilidade de condições ilegais fere a competitividade do feito e, por consequência a vantajosidade da sua proposta.

II.2. DAS NORMAS DE PRECEITO ESPECÍFICO

A. DAS EMISSÕES ONLINE - DO PREÇO E DAS EMISSÕES

A. DO PREÇO E DAS EMISSÕES

É fator determinante a exequibilidade do preço é o coeficiente de produtividade ser compatível com a execução do objeto do contrato, isto é desarrazoado se encontra o preço alçado a realidade de disputa em mercado.

Confirmando o acima exposto o r. doutrinador prevê que o preço inexequível, ou inviável, "*é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obre ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegitimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte. São hipóteses previstas na Lei nº 4.137, de 10.09.62, que regula a repressão ao abuso do poder econômico.*" (PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 557-558).

Com o mesmo pensamento Hely Lopes Meireles, evidencia-se a inexequibilidade de preços nas seguintes situações: "*A inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração.*" (MEIRELES, 2010, p. 202).

Logo, temos a inexequibilidade do preço avençado, o que gera deficiência a relação entabulado entre licitante vendedor e Administração compradora, é o que afirma também FERNANDES (2011), "*é indispensável indicar com precisão e clareza o objeto pretendido pela Administração, pois, assim, a avaliação da proposta não será baseada somente no menor custo, mas também em diversos outros aspectos a serem previstos no edital, para auxiliar o administrador na seleção do licitante que possa melhor satisfazer o interesse público.*". Frente ao exposto impugna-se os termos editalícios.

Nesta senda, é importante destacar, que a falta de possibilidade de emissões de forma online ao fato – isto é a sua entrega apenas de maneira presencial e não mais remota, acarretará em aumento de valores para a sua contemplação, desencontrando-se com o princípio da proposta mais vantajosa a Administração.

passo que expressões propriedade e proprietário trazem insita a ideia de disponibilidade e alienação. Por aí se vê que os poderes normais do administrador são simplesmente conservação e utilização dos bens confiados à sua gestão, necessitando sempre de consentimento especial do titular de tais bens e interesses para os atos de alienação oneração, destruição e renúncia. Esse consentimento, na Administração Pública, deve vir expressa em lei"

Portanto, têm-se que atualmente a ICP-Brasil e o ITI reconheceram a possibilidade de emissão de certificados digitais de forma online, vide Instrução Normativa N° 005/2021, onde é permitida a emissão de certificados digitais por videoconferência (para cidadões constantes no banco de dados biométricos junto ao Denatran e/ou Psbio), o que poderia de plano retirar a necessidade da exigência de emissões presenciais neste caso, além do resguardo ao contato frente a situação atual vivenciado pela COVID-19.

Por isso argui-se, se neste procedimento aquisitivo será possível/ aceito a emissão via online de forma a asseverar a ampla participação em seus termos e a amoldar-se as normativas atualmente vigentes, em substituição a exigência acima citada, motivo do qual pede-se reforma editalícia.

B. DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

Outro fato que chama a atenção ao caso, é a falta da possibilidade de substituição da mídia de armazenamento criptográfico no curso do contrato. In casu, visando maior estabilidade a aquisição, bem como o atendimento de seus termos em integralidade, há que se constar que, pelo lapso temporal avençada como escopo de vigência contratual, é pertinente considerar-se a probabilidade de substituição do objeto, por outro de características semelhantes e/ou superiores, uma vez que incide-se diretamente na fabricação de mercadoria (produto) e depende exclusivamente da possibilidade de disponibilização de insumos para sua produção.

Nesta senda, tamanha é a necessidade de seu reconhecimento, que o próprio Tribunal Superior de Justiça, via MS 158177[5], reconhecera que "*não fere os princípios da isonomia e da vinculação ao edital a oferta de produto que possua qualidade superior à mínima exigida, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço.*".

Acerca do assunto, o jurista Marçal Justen Filho (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14° Ed, São Paulo: Dialética, 2010.), leciona: "*Obviamente, a oferta de vantagens ou benefícios não previstos ou superiores aos determinados no ato convocatório não prejudica o licitante.*"

Em recente manifestação o Tribunal de Contas da União - TCU decidiu: "*É admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do obtido revelar-se vantajoso para a administração.*".

Desta forma, demonstrado está a possibilidade de troca do produto no decurso contratual, quando da incidência de possibilidade de sua continuidade por outro em características semelhantes ou superiores, por isso, sugerimos a inclusão de tal tópico no instrumento editalício de modo a garantir-lhe viabilidade na execução de seu contrato, e a contemplar maior vantajosidade na aquisição alçada.

[5] ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. ATENDIMENTO ÀS REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR À MÍNIMA EXIGIDA. 1. Tratando-se de concorrência do tipo menor preço, não fere os princípios da isonomia e da vinculação ao edital a oferta de produto que possua qualidade superior à mínima exigida, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço. 2. Recurso ordinário não-provido. (STJ - RMS: 15817 RS 2003/0001511-4, Relator: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Data de Julgamento: 06/09/2005, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 03/10/2005 p. 156)

C. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Guarda completa necessidade de destaque o fato de que o prazo de entrega do objeto encontra-se estritamente vinculado a condição de exequibilidade ou não da proposta de preços à ser apresentada, por isso, estas só se tornam mais vantajosas a Administração, quando da observância razoável daquelas condições.

É exatamente o que defende Hely Lopes Meireles, quando evidencia que a inexequibilidade de preços se dá sob a observância das seguintes condições: "***A inexequibilidade se evidencia*** *nos* ***preços*** *zero, simbólicos ou* ***excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração.***" (MEIRELES, 2010, p. 202).

Como é cediço, então, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional como forma de fomentar a competitividade, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, o edital deve estabelecer um prazo razoável para a entrega das mercadorias licitadas como forma de ser respeitado o Princípio da Livre Concorrência, e a proposta mais vantajosa ao feito, e quando da sua carência deixará os licitantes sob eminente inviabilidade de propositura de seus preços.

Desta forma, há que se convir ainda que tamanha a importância de respeito aos princípios basilares do certame, que o seu descumprimento poderá incidir na descaracterização do intuito licitatório, à inteligência do que leciona Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 28a ed., Malheiros, p. 264), "*o descumprimento dos princípios descaracteriza o instituto da licitação e, principalmente, o resultado seletivo na busca da melhor proposta para o Poder Público*'.

Sendo assim, há que se constar a presença de dois prazos distinto em relação ao prazo de entrega do produto, bem como a inexistência de prazo de garantia do mesmo, o que interfere na condição propositura, vejamos: *"5.1.2. O prazo de entrega dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única para cada pedido, na Rua Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060, H Mil A Manaus."* e *"6.1.1.2. A execução dos serviços de certificação e/ou a entrega dos dispositivos deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Nota de Empenho."*, desta maneira, eminente é a necessidade de apontar-se pro claro o prazo a ser entregue o produto.

Portanto ao volver-se para o caso concreto, claro se torna que a obscuridade de condições de entrega do mesmo e a carência de prazo de garantia torna no mínimo desarrazoada a possibilidade de propositura no mesmo, motivo o qual impugna-se.

III. DOS PEDIDOS

Pelos ditames normativo e principiológicos supracitados, requer-se:

a) O acolhimento da presente Impugnação,

b) Que sejam esclarecidos todos os pontos obscuros constantes no instrumento disponibilizado.

Fls nº 008
SALC HMAM

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável quanto à pretensão requerida

Goiânia, 10 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,

09.461.647/0001-95
SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA
Av. 136 nº 797 Qd.F44 Lt.36E SL. 1003A e 1004A
Cond. New York - St. Sul CEP: 74.093-250
GOIÂNIA - GO

PAULIANE DE SOUSA QUEIROZ
Procuradora

Fl nº 169
SALC/HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº 64581.003944/2022-41
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 16/2022
SOLICITANTE: SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2022, na Seção de Aquisições, Licitações e contratos (SALC), do Hospital Militar de Área de Manaus, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e setor requisitante (área técnica), procedeu ao julgamento do pedido de impugnação impetrada pela empresa acima identificada, conforme-se segue:

I. DA TEMPESTIVIDADE

Considerando o que estabelece o Art. 24 do Decreto 10.024/19 e no item 24 do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2022, a licitação estava agendada para o dia 15/08/2022 às 09:00 horas, horário de Brasília. Para esclarecimentos e impugnações que surgiram, e que a solicitante manifestou suas alegações às 17 horas e 56 minutos (horário de Brasília) do dia 10 de agosto de 2022, conclui-se pela tempestividade do pedido de esclarecimento em comento.

II. DAS RAZÕES DA SOLICITANTE

A recorrente, por intermédio de peça formal enviada ao endereço eletrônico indicado no instrumento convocatório, licitahmam@gmail.com, apresentou o pedido de impugnação ao edital do citado Pregão Eletrônico.

III. DA ANÁLISE

Diante do pedido de impugnação apresentado pela empresa SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, inscrita no CNPJ n° 09.461.647/0001-95, referente ao Pregão Eletrônico SRP 16/2022, o pedido foi analisado pela equipe técnica, conforme a argumentação transcrita a seguir:

Diante do presente pedido de impugnação, informamos que o mesmo **PARCIALMENTE**

PROCEDENTE conforme texto a seguir: da solicitação de impugnação da requerente, é indispensável que sejam ressaltados alguns aspectos, de modo a demonstrar que este Hospital Militar de Área de Manaus se pauta na busca incessante pela melhoria contínua de todos os seus atos administrativos, norteada pela estrita observância de, não somente aos princípios e normas que regem o Estado Democrático de Direito, como também pautada na moralidade e ética militares que, traduzidas em seus regulamentos próprios, constituem-se de instrumentos adicionais à Administração Pública. A busca da Administração pela maior economia em suas aquisições é indubitável, tanto que o tipo de licitação é a de menor preço. Entretanto, a proposta mais vantajosa não se restringe somente ao menor preço: é o menor preço ofertado para a execução do serviço, dentro de uma qualidade que atenda às necessidades desta Organização Militar de Saúde dentro da legalidade administrativa e sanitária, conforme prevê a legislação vigente.

O questionamento referente à inexistência de prazo de garantia: Foi incluído o Item 6.4.1 no Termo de Referência, referente à exigência de garantia de três anos do Cerificado digital e do dispositivo físico de armazenamento.

O questionamento referente a Consórcios: a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. *Neste caso, o quantitativo solicitado no TR não é de grande vulto.*

O questionamento referente à falta de possibilidade de emissões de forma on-line – isto é a sua entrega apenas de maneira presencial e não mais remota: foi alterado o Item 5.1.5 no TR, de forma a incorporar o previsto na IN nº 005/2021, onde é permitida a emissão de certificados digitais por videoconferência.

O questionamento referente à possibilidade de substituição do produto da mídia de armazenamento: consideramos pertinente a probabilidade de substituição do objeto, por outro de características semelhantes e/ou superiores. Este tópico foi acrescentado ao Item 6.4.4 do Termo de Referência, a fim de garantir viabilidade na execução e contemplar maior vantajosidade na aquisição.

O questionamento referente à exequibilidade ou não da proposta quanto ao prazo de entrega: consta no Termo de Referência no item **1.1.1** a estimativa de consumo individualizado, constando a quantidade mínima e máxima da execução.

Quanto à presença de dois prazos distintos em relação ao prazo de entrega do produto: foi realizada a correção das datas distintas no Termo de Referência.

DA CONCLUSÃO

Com fulcro no parágrafo 1º do artigo 24 do Decreto n° 10.024/2019, conheço o pedido de impugnação por tempestivo, e, no mérito, com lastro em todo o exposto, **julgo parcialmente procedente**, devendo ser alterado somente o acatado, e consequentemente na republicação do instrumento convocatório e seus anexos marcando uma nova data de abertura da licitação.

Manaus – AM, 29 de agosto de 2022.

[redacted] 2º Ten

SAMUEL SOARES DE **LIMA** – 2º Ten
Pregoeiro

[redacted]

RENATA SILVA **NUNES** – 3° Sgt
Membro da equipe de apoio

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022

(Processo Administrativo n.° 64581.003944/2022-41)

Torna-se público, que o Hospital Militar de Área de Manaus, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Prof. Ernani Simão, 1.421, Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, realizará licitação, **para registro de preços,** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO	**16/09/2022**
HORÁRIO	**09:00 horas (hora de Brasília)**
LOCAL	**Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para serviço de Certificação Digital, tipo A3 (E-CPF), incluindo o fornecimento de

controlador de acesso tipo USB Token, com duração de 03 anos, para atender o efetivo do Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM).

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso

verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a

dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas doze horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao

objeto executado:

7.26.1. por empresas brasileiras;

7.26.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta

final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos

preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos bens ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Apresentação de documento emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) ou pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) que comprove que a licitante é autorizada a emitir certificados digitais e faz parte da estrutura da ICP-Brasil.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.*

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de um dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em um dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização

da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada,

implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato

lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitahmam@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM, na Seção de aquisições licitações e contratos.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-Am, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. Apêndice ao Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar;

25.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

Manaus-AM, 01 de Setembro de 2022.

[redacted]

ALBINO JOSÉ DA CRUZ **RENDEIRO – Cel**

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE REFERÊNCIA

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)

PREGÃO Nº 16/2022

(Processo Administrativo n° 64581.003944/2022-41)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para serviço de certificação digital, tipo A3 (E-CPF), com fornecimento de controlador de acesso tipo USB Token, com duração de 03 anos para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável OU Valor de Referência
1	Contratação de empresa para serviço de Certificação Digital, tipo A3 (E-CPF), incluindo o fornecimento de controlador de acesso tipo USB Token, com duração de 03 anos.	UND	450	364,96
TOTAL				**R$ 164.232,00**

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e Participantes:

Órgão Gerenciador e Participantes									
ITEM	*DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	*Unidade de Medida*	*HMAM 160020*			*OPERAÇÃO ACOLHIDA 110794*			*TTL GERAL*
			REQ. MÍNIMA	*REQ. MÁXIMA*	*TOTAL*	*REQ. MÍNIMA*	*REQ. MÁXIMA*	*TOTAL*	
1	Conforme Item 1.1 do TR.	UND	10	200	420	10	20	30	450

1.1. O objeto da licitação tem a natureza de SERVIÇO COMUM.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Unitário.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.3. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOSE FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O objeto pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93;

5.1.2. O prazo de entrega dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho (NE), em remessa única para cada pedido, na Rua Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060, H Mil A Manaus. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta feira de 7:00h até 11:30h no Almoxarifado. O desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública;

5.1.3. O programa de entrega/prestação dos serviços a ser efetuado de forma parcelada, a partir do envio da Nota de Empenho, conforme necessidade da CONTRATADA;

5.1.4. A legalidade do estabelecimento da empresa contratada para explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, além de atender os requisitos mínimos para habilitação previstos na legislação;

5.1.5. A detenção de capacidade técnica pela empresa contratada para orientar o servidor titular do certificado digital, durante a validação de documentos de forma presencial e/ou on-line (videoconferência), conforme IN nº 005/2021, sobre as melhores práticas de utilização, visando evitar o mau uso do certificado e do respectivo dispositivo de armazenamento;

5.1.6. A reserva do direito à Contratante de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais à Contratante;

5.1.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

5.1.8. O fornecimento de solução pela empresa contratada aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, de 09 de junho de 2009 e seguimento das regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2;

5.1.9. Software de gerenciamento do dispositivo no idioma Português do Brasil;

5.1.10. O fornecimento pela empresa contratada de dispositivos e serviços, de acordo com as especificações técnicas detalhadas no Apêndice deste Termo de Referência;

5.1.11. A emissão dos certificados digitais por Autoridade Certificadora (AC) através de uma entidade operacionalmente vinculada, a Autoridade de Registro (AR), responsável pelo processo final na cadeia de Certificação Digital — devido à natureza impositiva do objeto.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para aprestação do serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Verificada a necessidade, a Contratante enviará Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à empresa prestadora do serviço contratado.

6.1.1.1. A solicitação do serviço será iniciada com a envio da Nota de Empenho à empresa prestadora do serviço contratado.

6.1.1.2. A execução dos serviços de certificação e/ou a entrega dos dispositivos deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do envio da Nota de Empenho.

6.1.2. A Contratada deverá estabelecer algum tipo de controle de créditos, por meio de emissão prévia de vouchers, cujas quantidades serão definidas em cada Nota de Empenho. Não haverá quantitativo mínimo por demanda.

6.1.3. As requisições serão efetuadas pela Contratada, por e-mail ou sistema eletrônico, cujo endereço deverá ser o informado pela Contratante, devendo esta última responder em até 03 (três) dias úteis, disponibilizando um voucher de cadastramento e agenda para atendimento que não deverá ultrapassar a 07(sete) dias do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.3.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os endereços para contatos: web, e-mail e telefone para o envio das Notas de Empenho à emissão dos certificados.

6.1.4. O agendamento será obrigatoriamente feito em dias úteis, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 08h00 as 17h00.

6.1.5. Os serviços de certificação e validação de documentos de cada certificado deverão ser prestados em posto de atendimento credenciado, localizado na cidade de Manaus, ou via on-line (Videoconferência), conforme IN Nº 005/2021.

6.1.5.1. A Contratada deverá responder ao e-mail com a solicitação de agendamento (envio da Nota de Empenho) em até três dias úteis.

6.1.5.2. O prazo para execução dos serviços, compreendidos por entrega de dispositivos e/ou serviço de certificação, é de 15 (quinze) dias úteis entre o envio da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço e o recebimento provisório dos dispositivos e/ou serviços pelo(s) servidor(es) da Contratante.

6.1.5.3. Para fins da presente contratação, o local em que a Contratada prestará o serviço será aqui denominado "Posto de Atendimento".

6.1.5.4. A Contratante não disponibilizará estrutura física, recursos materiais ou humanos para a execução do serviço.

6.1.5.5. O programa de entrega/prestação de serviços será executado de forma parcelada, conforme necessidade do Hospital Militar de Área de Manaus e Órgãos participantes, mediante envio da Nota de Empenho, que será enviada à Contratada por correspondência eletrônica e/ou impressa, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela Contratada.

6.1.5.6. Será dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, passando a substituí-lo, com força de contrato, a Nota de Empenho, à qual passa a integrar os seguintes instrumentos: a) o Edital e seus anexos; b) as propostas apresentadas pelas empresas participantes e registradas em Ata da Sessão Pública; c) a Ata de Registro de Preços.

6.1.5.7. O servidor atendido deverá receber da Contratada todas as orientações relativas à forma de uso do certificado, bem como do software e cadeias de certificação que precisarem ser instalados para a utilização docertificado, que serão disponibilizados sem custo adicional.

6.1.5.8. A Contratada deverá fornecer atendimento por telefone aos portadores dos certificados emitidos ou renovados para fins de esclarecimentos de dúvidas ou desbloqueio, quando for o caso.

6.1.5.9. Uma vez coletadas as informações do usuário e comprovada a sua identidade, cumpridos os demais requisitos normativos vigentes, a empresa deverá emitir/renovar e validar

o certificado digital e entregá-lo diretamente e imediatamente ao servidor detentor do certificado.

6.2. A Contratada comunicará à Contratante mensalmente, em forma digital, a lista dos servidores habilitados que receberam certificados naquele mês.

6.3. Após a conclusão da prestação de serviços, a Contratada deverá encaminhara Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observado pelo Hospital Militar de Área de Manaus e demais participantes se os materiais entregues e/ou serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação. A entrega de materiais/prestação de serviços prestados fora das especificações indicadas implicará na recusa e colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.

6.4. A Contratada deverá executar efetivamente o objeto desta contratação, ou seja, assumir todas as providências necessárias de forma a proporcionar condições adequadas de uso:

6.4.1. Será exigida a garantia de três anos do certificado digital e do dispositivo físico de armazenamento, contada a partir do aceite definitivo dos produtos;

6.4.2. Em caso de necessidade de acionar a garantia, a Contratante informará à Contratada via e-mail. A Contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a data da comunicação feita pela Contratante, para analisar oproblema apresentado e emitir um novo certificado, se necessário. Se houver necessidade, também deverá disponibilizar um dispositivo físico de armazenamento. Se na análise do problema apresentado a Contratada constatar o mau uso, deverá apresentar provas à Contratante para que seja desobrigada de fornecer um novo certificado e/ou dispositivo de armazenamento. Se houver bloqueio do certificado por esquecimento de senha por parte do titular ou se for apagado pelo titular, a Contratada estará desobrigada de custear as despesas de novo certificado;

6.4.3. Os materiais/serviços serão recebidos e aceitos pela Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Nota de Empenho ou documentoequivalente, da seguinte forma:

I - PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, acompanhados da assinatura do servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e

II - DEFINITIVAMENTE, pela Unidade/Setor recebedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, depois de verificada a conformidade dos materiais/serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências;

6.4.4. Os materiais entregues/serviços prestados e recebidos pelo Hospital Militar de Área de Manaus e demais participantes ficam sujeitos à reparação, desde que comprovada a existência

de defeito ou substituição do objeto, por outro de características semelhantes e/ou superiores, caso necessário, pela Contratada;

6.4.5. A Contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

6.4.6. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.5. É vedado o fornecimento de qualquer mercadoria ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

6.6. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da

contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

7.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas

contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº10.406, de 2002).

12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Não haverá obrigações futuras nem a formalização de termo de contrato, por não se tratar de execução continuada de serviços com mão deobra exclusiva.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa de:

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso,

poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.2.1; 18.2.2.3; 18.2.2.4 e 18.2.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Apresentação de documento emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) ou pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) que comprove que a licitante é autorizada a emitir certificados digitais e faz parte da estrutura da ICP-Brasil;

17.3.2. Declaração de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que executa ou que executou Contrato ou Ata de Registro de Preços de prestação de serviços para emissão de certificados digitais;

17.3.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: **R$ 164.232,00**;

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital;

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global;

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R$ 164.232,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Folha nº 326
SALC - HMAM

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

20.1.1. Apêndices:

20.1.1.1. Apêndice "I" – Estudo Técnico Preliminar.

Manaus, 01 de Setembro de 2022.

[redacted]

CAIO VINÍCIUS SANTA ANA DE LIMA – 1º TEN

Encarregado do setor de material

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Conforme prevê o Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente Termo de Referência para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, suprindo a demanda de emissão de certificado digital.

[redacted]

ALBINO JOSÉ DA CRUZ **RENDEIRO – Cel**

Ordenador de Despesas do **H Mil A Manaus**

FL: 322

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(NUP: 64581.003944/2022-41)

1. Informações básicas

Número do processo: **64581.003944/2022-41**

2. Descrição da necessidade

Os Hospitais Militares de Áreas do Exército Brasileiro são OMS com estrutura médico-hospitalar de maior grau de complexidade nas áreas de subordinação das Regiões Militares (RM), tendo sob sua responsabilidade de atuação, dezenas de milhares de vidas. Cabe ilustrar, em termos numéricos, que apenas no Município de Manaus-AM, presta-se o apoio à cerca de 22.000 (vinte e dois mil) usuários, no sistema de saúde do Exército Brasileiro.

O Hospital Militar de Área de Manaus é uma OMS de referência no eixo amazônico, em prol do atendimento de todos os usuários do Comando Militar da Amazônia, englobando os territórios do Amazonas, Acre e Rondônia.

O sistema médico usado no HMAM necessita de autenticação médica para validar o processo de arquivamento do prontuário do paciente, permitindo assinatura eletrônica do médico, enfermeiro e demais profissionais englobados no processo.

Os serviços são considerados "comuns". Pois, enquadram-se nos termos do parágrafo único, do Art. 1°, da Lei 10.520, de 2002: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Ten Caio Vinícius

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

O objeto da contratação deve apresentar os padrões de qualidade definidos e pormenorizados no Termo de Referência.

O prazo de entrega dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho (NE), em remessa única para cada pedido, na Rua Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060, H Mil A Manaus. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta feira de 7:00h até 11:30h no Almoxarifado. O desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

5. Levantamento de Mercado

Para identificar a prática atual da Administração Pública no que diz respeito a soluções de emissão de certificados digitais, foram realizadas pesquisas junto às principais fontes de informação sobre compras públicas como o ComprasNet e sites de Governos e Prefeituras e verificou-se aquisição por meio de pregão eletrônico ou dispensa de licitação.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição do serviço se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido ou quando o objeto por sua natureza for de uso indefinido, porém faz-se necessário um planejamento por parte dos gestores, a fim de evitar tempestividade de aquisição em caráter emergencial.

Panorama do Mercado

Pesquisa realizada no painel de preço reflete os preços praticados no mercado.

Fornecedores

Serão escolhidos os fornecedores do ramo para emissão de Certificado Digital e autorizados com o objetivo de garantir o serviço com o valor mais vantajoso para a Administração e sua descrição pormenorizada será caracterizada no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função do efetivo de militares do H Mil A Manaus, com base nas projeções da divisão de medicina o período, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade de movimentação de pessoal e com a devida autorização e aprovação da autoridade competente deste do Hospital.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor aproximado da contratação é de R$ 164.232,00 (Cento e sessenta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais).

Durante pesquisa de preço, foi realizada análise criteriosa dos valores obtidos, de forma que os valores extremos tanto para baixo como para cima foram descartados e foi mantida, sempre que possível diferença entre o menor e o maior preço registrado em torno de 30%. Assim, foi estimado o valor de cada item desta contratação.

Para estabelecer o preço estimado de cada item utilizou-se a média de 03 (três) valores de materiais com as mesmas especificações.

A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do Gestor Público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

"A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração".

Justifica-se o uso da **média** como parâmetro devido ao fato que o menor preço pode se tornar inexequível levando ao insucesso do certame com licitação deserta, pois a logística para a Região Norte eleva preços de produtos e serviços a um custo bem maior que o de outras Regiões do país.

Ante o exposto, reputa-se justificada a metodologia utilizada para a pesquisa de preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações, no sentido de adequar o ambiente do órgão ou o pessoal para o recebimento do serviço a ser adquirido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada aos planos instituídos Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx).

O Plano de Gestão do H Mil A Manaus define oito Objetivos Estratégicos Institucionais, descritos abaixo:

- **OEO-01. Aprimorar e otimizar continuadamente a assistência de saúde à Família Militar;**
- **OEO-02. Integrar e compartilhar as informações assistenciais, gerenciais e de tecnologia da informação;**
- **OEO-03. Institucionalizar a Humanização do atendimento e a segurança do paciente;**
- **OEO-04. Aperfeiçoar a Gestão Orçamentário-Financeira;**
- **OEO-05. Projetar o Hospital no meio civil;**
- **OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;**

- **OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM); e**
- **OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA.**

Além disso, contempla, nos itens de Planejamento Estratégico e Plano de Ação, a pormenorização dos Objetivos Estratégicos Institucionais. Relacionamos abaixo os de interesse para este certame:

OEO	Fator Crítico de Sucesso	Iniciativas
OEO-01. Aprimorar e otimizar continuadamente a assistência de saúde à Família Militar	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.1-Adequar as Clínicas e Serviços às normas vigentes, 9.2 - Instituir programas de melhoria da assistência à saúde, 9.3 - Otimizar a telessaúde/telemedicina, 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares, 9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.11 - Incrementar as atividades de ensino e educação continuada na área de saúde, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário, e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;	Recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.4 - Modernizar a solução de tecnologia da Informação e 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares.
OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM);	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.

Assim, existe alinhamento entre planejamento e a contratação do objeto, posto que exista uma antevisão - em relação à aquisição de recursos financeiros, humanos, materiais e de equipamentos - no Plano de Gestão do H Mil A Manaus.

12. Resultados Pretendidos

Os Resultados Pretendidos são a aquisição do objeto com o menor custo possível para a Administração Pública e a garantia da continuidade dos atendimentos disponibilizados aos militares - do Exército Brasileiro e Forças Coirmãs da ativa, inativa, pensionistas, servidores civis

FL:332

e aos seus dependentes.

Tendo em vista os princípios da economicidade, eficácia e eficiência na Administração Pública, a contratação pretendida não implicará em qualquer investimento de recrutamento, seleção, treinamento ou administração de mão de obra, pois há recurso humano especializado à disposição do H Mil A Manaus.

Logo, com a contratação pretendida, o H Mil A Manaus alcançará maior produtividade, efetividade e eficiência na execução dos serviços relacionados à atividade fim, que é prestar assistência especializada à Família Militar.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências no sentido de adequar o ambiente do órgão para recebimento dos serviços a serem adquiridos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais na contratação do serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando **os pontos abaixo elencados:**

- A contratação alinha-se às finalidades do H Mil A Manaus e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.
- Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.
- As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista.
- No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.
- As estimativas dos preços dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse ETP.
- O ETP indica a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação.
- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

FL. 332

16. Responsáveis

[redacted]

Caio Vinícius Santa Ana de Lima – 1º Ten
Encarregado do setor de material

Conforme prevê o Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar para aquisição de serviço para atender as necessidades de aquisição de serviço de certificação digital do Hospital Militar de Área de Manaus, suprindo a demanda da divisão de medicina.

Manaus-AM, 01 de Setembro de 2022.

[redacted]

ALBINO JOSÉ DA CRUZ **RENDEIRO - Coronel**
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 168, sexta-feira, 2 de setembro de 2022

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2022 - UASG 160348

Nº Processo: 64043.010585/2021-95.
Pregão Nº 38/2021. Contratante: 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 19.953.632/0001-05 - AREAL BEIRA RIO EIRELI. Objeto: A aquisição de insumos pétreos e concreto usinado e cimento (brita,pó de brita e pedra de mão).
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/07/2022 a 03/07/2023. Valor Total: R$ 537.259,38. Data de Assinatura: 04/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/08/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022 - UASG 160348

Nº Processo: 64043.003188/2022-48.
Pregão Nº 14/2022. Contratante: 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 22.141.984/0001-63 - TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE E. Objeto: Aquisição de materiais de construção, a serem empregados nas obras de cooperação do 5º bec (CIMENTO PORTLAND CP II F32)
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/08/2022 a 14/08/2023. Valor Total: R$ 455.249,70. Data de Assinatura: 15/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/08/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022 - UASG 160348

Nº Processo: 64043.003197/2021-58.
Pregão Nº 31/2021. Contratante: 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 20.077.176/0001-59 - CARVALHO COMERCIO & SERVICOS EIREU. Objeto: Aquisição de material de construção (bloco de concreto estrutural).
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/06/2022 a 14/06/2023. Valor Total: R$ 18.874,80. Data de Assinatura: 15/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/08/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 - UASG 160348

Nº Processo: 64043.006539/2021-00.
Pregão Nº 33/2021. Contratante: 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 20.077.176/0001-59 - CARVALHO COMERCIO & SERVICOS EIREU. Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico, ferramental e hidráulico (tubo de concreto).
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 07/01/2022 a 06/01/2023. Valor Total: R$ 25.840,00. Data de Assinatura: 07/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/08/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ONLINE Nº 1/2022- UASG 160348 - 5º BEC

O Ordenador de Despesas do 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que se encontra instaurado processo licitatório na Modalidade LEILÃO, Tipo Maior Lance por lote, exclusivamente ON LINE. Leilão Online nº 01/2022 - UASG: 160348. Objeto: alienação de bens móveis inservíveis do acervo do 5º BEC. Locais de retirada dos Lotes 1 a 36: Sede do 5º BEC, situada na Avenida Rogério Weber, 01, Bairro: Militar, CEP: 76.804-604, Porto Velho/RO. Início do registro das propostas e oferta de lances: a partir do dia 05/09/22, às 8:00 horas(Horário de Porto Velho-RO) eletronicamente (on-line) no site do leiloeiro. Abertura da Sessão Pública: 27/09/22 às 09:00h (Horário de Porto Velho-RO). Local de realização: através do site https://www.portelaleiloes.com.br Informações e Edital nos sites: https://www.5bec.eb.mil.br/ e https://www.portelaleiloes.com.br e pelo e-mail: portela.ro@hotmail.com e selc5bec@gmail.com.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES - Ten Cel
Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

AVISO DE LICENÇA

Solicitação de Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos- UASG 160348 - 5º BEC
O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, com sede à Av. Rogério Weber, nº 01 - Bairro Militar/Porto Velho-RO, devidamente cadastrado no CNPJ 07.556.867/0001-77, executor da obra de implantação das ruas laterais na travessia urbana de JARU, Estado de Rondônia, segmenta entre os km 421,4 e km 423,3 da BR-364/RO, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 24/08/2022, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS para CAPTAÇÃO SUPERFICIAL, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica 10°26'45.8" S 62°27'51.6" W, em que a água será utilizada para serviços de infraestrutura rodoviária (umectação do solo: base e sub-base) e atividades de Engenharia voltadas à execução da obra.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES - Ten Cel
Comandante

8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022 - UASG 160171

Nº Processo: 64046.004545/2022-65.
Dispensa Nº 18/2022. Contratante: 8º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 73.471.963/0143-69 - SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE. Objeto: Contratação de estabelecimentos de ensino para ministrar cursos de capacitação para militares do 8º bec.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 24/08/2022 a 24/08/2023. Valor Total: R$ 14.510,00. Data de Assinatura: 24/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2022).

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022 - UASG 160017

Nº Processo: 64333.003117/2022-80.
Pregão Nº 9/2022. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12.
Contratado: 17.293.872/0001-98 - SILVA E SANTOS CONSTRUCOES LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia de adequação do telhado do bloco PNR ST SGT de Cmdo 16ª Bda Inf Sl em Tefé/AM.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/08/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R$ 176.943,05. Data de Assinatura: 29/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/08/2022).

12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 150014

Número do Contrato: 25/2021.
Nº Processo: 64124.000330/2020-33.
Pregão. Nº 27/2020. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR. Contratado: 12.472.712/0001-92 - SUPER DIESEL SERVICOS E COMERCIO A VEREJO DE PECAS E A. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do cotrato original por mais 12 (doze) meses. Vigência: 05/09/2022 a 06/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 898.170,00. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2022).

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2022 - UASG 160351

Nº Processo: 64593003286202259 . Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de controle externo de qualidade laboratorial em favor do Laboratório de Análises Clínicas do HGUPV por 1 (ano), prorrogável, de acordo com os requisitos, prazos e exigências do Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/09/2022 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Rui Barbosa, 409 - Bairro Centro Centro - PORTO VELHO - RO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160351-05-12-2022. Entrega das Propostas: a partir de 02/09/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/09/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SERGIO RICARDO LOBO LOUREIRO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 01/09/2022) 160351-00001-2022NE000001

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022 - UASG 160545

Nº Processo: 64598.000776/2021-72.
Pregão Nº 7/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARN. DE S. GABRIEL DA CACHOEIRA.
Contratado: 26.598.127/0001-48 - V W DIESEL SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da unidade geradora de energia.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 23/08/2022 a 22/08/2023. Valor Total: R$ 34.600,00. Data de Assinatura: 23/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2022).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 16/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64581003984202241. , publicada no D.O.U de 29/07/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para serviço de Certificação Digital, tipo A3 (E-CPF), com fornecimento de contratador de acesso tipo UBS Token, com duração de 3 anos. Novo Edital: 02/09/2022 das 09h00 às 12h00 e de14h00 às 16h00. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha Cachoeirinha - MANAUS - AMEntrega das Propostas: a partir de 02/09/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/09/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 01/09/2022) 160030-00001-2022NE000001

12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 16/2022

O 12 Batalhao de Suprimento torna publico resultado do Pregao Eletronico SRP 16-2022, UASG 160018, tendo como objeto aquisição de material odontológico. Homologado das seguintes atas contendo os fornecedores vencedores: CNPJ: 001.686.305/0001-61_ - DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - Valor total: R$ 59.000,0000; CNPJ 04.015.643/0001-60 - LOPES DECASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Valor total: R$ 276.287,8200; CNPJ: 06.175.908/0001-12- BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI Valor total: R$ 8.445,6000; CNPJ: 11.372.104/0001-43- D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - Valor total R$ 40.000,0000; CNPJ: 12.416810/0001-02- ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI - Valor total R$ 11.734,4000; CNPJ: 17.724.193/0001-26 - ALFA HOSPITALAR LTDA - VValor total R$ 33.800,0000; CNPJ: 18.702.558/0001-84 - A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA - Valor total R$ 28.800,0000; CNPJ: 22.077.847/0001-07- JOSE DANTAS DINIZ FILHO - Valor total R$ 4.659,2000; CNPJ: 23.420.675/0001-48- G. M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES- Valor total R$ 22.041,00CNPJ: 25.341.162/0001-14- MEGA DENTAL IMPORTACAEXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOSEIRELI - Valor total R$ 1.030.899,2000; CNPJ: 227.401.513/0001-60- DEVANT CARE COMERCIAL LTDA-Valor total R$ 2.080,0000; CNPJ: 37.180.769/0001-49 A NATHALIA RAYANE A. MESQUITA LTDA - Valortotal R$ 125.660,0000; CNPJ: 40.673.263/0001-86REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Valor total R$ 20.478,1500; CNPJ: 44.223.526/0001/-06_DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA- Valor totatal R$ 306.003,1200; CNPJ: 64.328.371/0001-72IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MMEDICOS LTDA- Valor total R$ 14.500,0000; CNPJ:45.321.558/0001-70- HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- Valor total R$ 7.065,6000; CNPJ: 67.403.154/0001-03- A. M. MOUTERNO EIRELI- Valor total R$ 628.403,2800; CNPJ: 72.367.500/0001-01 - W J M DENTAL LTDA - Valor total R$ 349.080,0000; CNPJ: 73.091.0190001-64 - A SUPRIMED COM.DE PRODUTOS ODONTO MEDMEDICO HOSP LTDA - Valor total R$ 149.900,0000;CNPJ: 80.330.046/0001-08- PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA - Valor total R$ 33.750,0000; CNPJ:88.014.006/0001-69- LUIZ GOULART & CIA LTDA- Valor total R$ 333.880,0000; Valor global da Ata: R$ 3.508.427,3700. Os itens e valores encoencontra-se disponivel no sitio do Portal de Compras do Governo Federal. Vigencia da ata: 01-09-2022 a 01-09-2023.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 01/09/2022) 160018-00001-2022NE000001

Fl nº 339
SALC HMAM

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.461.647/0001-95**	DUNS®:	**899375628**
Razão Social:	**SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A**		
Nome Fantasia:	**SOLUTI**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**26/12/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**11/03/2023**
FGTS	Validade:	**05/10/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**12/03/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/11/2022**
Receita Municipal	Validade:	**30/11/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

[redacted] Nome: SAMUEL SOARES DE LIMA

Fl nº 335
SALC HMAM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
52300018021	09.461.647/0001-95	

NOME EMPRESARIAL
SOLUTI SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO GERAL	21

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
1A.08.E7.BA.52.7B.B7.90.A9.60.56.E0.93.CB.6B.52.F1.2F.B7.38

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	25684640893	DANIEL AUGUSTO NEGRI:25684640893	128749406175449423 9	20/07/2019 a 20/07/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e- PJ)	09461647000195	SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A:09461647000195	128750285351821503 2	17/06/2021 a 17/06/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

1A.08.E7.BA.52.7B.B7.90.A9.60.56.E0.
93.CB.6B.52.F1.2F.B7.38-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/05/2022 às 17:25:54

C9.83.06.92.FD.28.8F.AE
32.64.BE.E9.6F.DF.A7.93

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Fl nº 356
SALC HMAM

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped Contábil

Entidade: SOLUTI SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.461.647/0001-95

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SOLUTI SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES
NIRE	52300018021
CNPJ	09.461.647/0001-95
Número de Ordem	21
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1021841

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SOLUTI SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	21
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1021841
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.08.E7.BA.52.7B.B7.90.A9.60.56.E0.93.CB.6B.52.F1.2F.B7.38-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Fl nº 332
SALC HMAM

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: SOLUTI SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.461.647/0001-95

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 41.954.696,31	R$ 49.789.396,36
ATIVO CIRCULANTE		R$ 10.694.147,98	R$ 12.088.409,60
DISPONIVEL		R$ 2.695.488,90	R$ 1.490.347,15
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 3.216.210,23	R$ 4.270.409,54
ESTOQUES		R$ 1.928.939,14	R$ 1.861.206,40
CREDITOS DIVERSOS		R$ 1.265.359,46	R$ 998.525,78
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R$ 82.188,43	R$ 219.457,19
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 1.468.465,40	R$ 2.931.236,68
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 39.486,42	R$ 317.226,86
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 31.260.548,33	R$ 37.700.986,76
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS		R$ 6.298.635,10	R$ 6.201.623,25
OUTROS CRÉDITOS		R$ 118.773,51	R$ 370.671,84
INVESTIMENTOS		R$ 12.567.844,77	R$ 3.832.819,44
IMOBILIZADO LIQUIDO		R$ 8.705.682,79	R$ 23.948.243,35
INTANGIVEL		R$ 3.569.612,16	R$ 3.347.628,88
PASSIVO		R$ 41.954.696,31	R$ 49.789.396,36
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 11.092.335,29	R$ 13.489.432,86
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1.400.771,76	R$ 1.097.703,41
FORNECEDORES		R$ 1.833.464,42	R$ 2.832.929,26
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 3.979.546,90	R$ 5.395.838,55
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 3.464.240,52	R$ 3.631.798,32
CONTAS A PAGAR		R$ 1.246,00	R$ (0,00)
OUTROS DEBITOS		R$ 413.065,69	R$ 531.163,32
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 7.807.051,84	R$ 16.854.262,04
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 2.286.626,28	R$ 10.476.442,17
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS - PARTES RELACIONADAS		R$ 1.259.627,67	R$ 4.147.436,46
DEBITOS DIVERSOS		R$ 4.260.797,89	R$ 4.230.383,41
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 23.055.309,18	R$ 17.445.701,46
CAPITAL SOCIAL		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 4.518.044,08	R$ 1.249.280,53
(-) RESERVA DE CAPITAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.08.E7.BA.52.7B.B7.90.A9.60.56.E0.93.CB.6B.52.F1.2F.B7.38-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Fl nº 3378
SALC HMAM

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SOLUTI SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.461.647/0001-95

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMINIAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) AÇÕES EM TESOURARIA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 15.537.265,10	R$ 13.196.420,93

Fl nº 339
SALC HMAM

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SOLUTI SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.461.647/0001-95

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA LIQUIDA		R$ 74.545.277,89	R$ 87.627.158,84
RECEITA OPERACIONAL		R$ 82.444.173,55	R$ 100.381.405,25
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R$ (7.898.895,66)	R$ (12.754.246,41)
(-) CUSTOS		R$ (7.910.352,35)	R$ (13.546.413,43)
(-) DESPESAS		R$ (42.462.495,11)	R$ (48.986.050,42)
(-) DESPESAS ADM		R$ (39.513.768,36)	R$ (43.918.291,13)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R$ (2.566.752,72)	R$ (4.404.536,76)
(-) DESPESAS TRIB.		R$ (381.974,03)	R$ (663.222,53)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ 1.239.369,94	R$ (775.537,42)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 3.104.926,27	R$ 732.235,84
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.865.558,33)	R$ (1.507.773,26)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R$ (854.604,34)	R$ (1.700.808,53)
OUTRAS RECEITA		R$ 235.116,33	R$ 4.133.990,97
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (1.089.720,67)	R$ (5.834.799,50)
(-) IRPJ E CSLL		R$ (9.019.930,93)	R$ (9.421.928,11)
(-) IRPJ		R$ (6.612.366,61)	R$ (6.919.029,63)
(-) CSLL		R$ (2.407.564,32)	R$ (2.502.898,48)
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 15.537.265,10	R$ 13.196.420,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.08.E7.BA.52.7B.B7.90.A9.60.56.E0.93.CB.6B.52.F1.2F.B7.38-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Fl nº
SALC HMAM

Soluti - Soluções em Negócios Inteligentes S/A

Demonstrativo dos Índices Financeiros

Em reais

Quoeficientes de Liquidez		31/12/21		
Liquidez Imediata (R$) = (Representa quanto a empresa possui em caixa e equivalentes para cada real de dívidas de curto prazo, em linhas gerais, quanto maior, melhor).	Disponível + Aplicações Temporárias	1.490.347	=	0,11
	Passivo Circulante	13.489.433		
Liquidez Corrente (R$) = (Representa quanto a empresa possui em caixa, equivalentes de caixa e bens e direitos de curto prazo para cada real de dívidas de curto prazo, em linhas gerais, quanto maior, melhor).	Ativo Circulante	12.088.410	=	0,90
	Passivo Circulante	13.489.433		
Liquidez Seca (R$) = (Representa quanto a empresa possui em caixa, equivalentes de caixa e bens e direitos de curto prazo, exceto estoques, para cada real de dívidas de curto prazo).	Ativo Circulante - Estoques	10.227.203	=	0,76
	Passivo Circulante	13.489.433		
Liquidez Geral (R$) = (É quanto a empresa possui no curto e longo prazo, em caixa, equivalentes, bens e direitos, para cada real de dívidas também no curto e longo prazo).	Ativo Circulante + Realizável L. Prazo	18.660.705	=	0,58
	Passivo Circulante + Exigível L. Prazo	32.343.695		
Quoeficientes de Endividamento				
Participação de Capital de Terceiros sobre o Patrimônio Líquido (%) (Equivale ao percentual de dívidas de curto e longo prazo frente ao patrimônio líquido, via de regra, quanto menor, melhor).	Exigível Total	32.343.695	=	185,40
	Patrimônio Líquido	17.445.701		
Participação de Capital de Terceiros sobre os Recursos Totais (%)	Exigível Total	32.343.695	=	64,96
	Exigível Total + Patrimônio Líquido	49.789.396		
Participação de Dívida de Curto Prazo sobre o Endividamento Total (%) (Percentual das dívidas de curto prazo em relação à dívida total).	Passivo Circulante	13.489.433	=	41,71
	Exigível Total	32.343.695		
Quoeficientes de Rentabilidade				
Giro do Ativo (%) (Esse índice apresenta o percentual da geração de receita sobre o total do ativo)	Receita Operacional Bruta	100.183.112	=	201,23
	Ativo Total	49.789.396		
Margem Líquida (%) (Percentual do resultado do período frente à receita líquida dos tributos e deduções)	Resultado Líquido	13.196.421	=	15,06
	Receita Operacional Líquida	87.627.159		
ROE (%) (Percentual do retorno sobre o patrimônio líquido da entidade).	Resultado Líquido	13.196.421		75,64
	Patrimônio Líquido	17.445.701		
Quoeficientes de Estrutura de Capital				
Nível de Imobilização (%) (Esse índice indica percentualmente quanto dos recursos próprios a empresa tem imobilizado).	Ativo Permanente	7.160.446	=	41,16
	Patrimônio Líquido	17.445.701		
Quoeficientes de Realização Financeira				
Prazo Médio de Recebimento (dias) - Quanto Maior, pior	Saldo Médio de Clientes	3.743.310	=	13,42
	Receita Operacional Bruta	100.361.405		
Prazo Médio de Pagamento (dias) - Quanto Maior, melhor	Saldo Médio de Fornecedores	2.333.197	=	62,31
	Compras	13.480.681		
Prazo Médio de Estoques (dias) - Quanto Maior, pior	Saldo Médio de Estoque	1.894.073	=	514,71
	Custos	1.324.783		

Demonstrações preparadas pelo Grupo Mapah

FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS:95496750172

Assinado de forma digital por FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS:95496750172
Dados: 2022.05.02 14:00:16 -03'00'

Soluti Soluções em Negócios Inteligentes S/A
CNPJ: 09.461.847/0001-95
Flávia Vieira de Sousa Dias

DANIEL AUGUSTO NEGRI 25684640893

Mapah Contadores Goiânia I SS EPP
CNPJ: 07.576.047/0001-47
Daniel Augusto Negri
CRC: 01118/O-0

Soluti - Soluções em Negócios Inteligentes S/A
Balanço Patrimonial
Em reais

Ativo	31/12/21	31/12/20	Passivo e Patrimônio Líquido	31/12/21	31/12/20
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
Caixa/Banco	1.339.840	1.182.618	Empréstimos e Financiamentos	1.097.703	1.389.990
Aplicação Financeira	150.507	1.512.871	Fornecedores	2.832.929	1.833.464
Duplicatas a Receber	4.270.410	3.216.210	Obrigações Trabalhistas	5.395.839	3.979.547
Estoque	1.861.206	1.926.939	Obrigações Tributárias	3.631.798	726.942
Créditos Diversos	1.217.983	1.347.548	Contas a Pagar	302.815	178
Tributos a Recuperar	2.931.237	1.468.465	Tributos Sobre o Lucro		2.735.299
Despesas Antecipadas	317.227	39.496	Débitos Diversos	228.348	424.916
	12.088.410	**10.694.148**		**13.489.433**	**11.092.335**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
Empréstimos	6.201.623	6.298.635	Empréstimos e Financiamentos	11.831.263	3.546.254
Depósitos Judiciais	106.710	106.710	Empréstimos com Pessoas Ligadas	2.792.616	-
Despesas antecipadas	263.962	12.063	Débitos Diversos	4.230.383	4.260.798
Investimentos	3.832.819	12.567.845		**18.854.262**	**7.807.052**
Imobilizado Líquido	23.948.243	8.705.683			
Intangível	3.347.629	3.569.612			
	37.700.987	**31.260.548**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
			Capital Social	3.000.000	3.000.000
			Reserva Legal	600.000	600.000
			Reservas de Lucros	13.845.701	19.455.309
				17.445.701	**23.055.309**
Total do Ativo	**49.789.396**	**41.954.696**	**Total do Passivo**	**49.789.396**	**41.954.696**

FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS:95496750172
Assinado de forma digital por FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS:95496750172
Dados: 2022.04.29 20:20:59 -03'00'

Soluti Soluções em Negócios Inteligentes S/A
CNPJ: 09.461.647/0001-95
Flávia Vieira de Sousa Dias
CPF: 954.967.501-72

DANIEL AUGUSTO NEGRI:25684640893
Assinado digitalmente por DANIEL AUGUSTO NEGRI:25684640893
ON: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=04516470000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DANIEL AUGUSTO NEGRI:25684640893
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: aua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.29 14:01:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Mapah Contadores Goiânia I SS EPP
CNPJ: 07.576.047/0001-47
Daniel Augusto Negri
CRC: 217467/O

Fl nº 201
SALC HMAM

Fl nº 3912
SALC HMAM

Soluti - Soluções em Negócios Inteligentes S/A
Demonstração de Resultado do Exercício
Em reais

Descrição	31/12/21	31/12/20
Receitas		
Vendas de Serviços	97.547.077	79.410.157
Venda de Mercadorias	2.834.328	3.034.016
Devoluções de Vendas	(188.294)	(1.684.836)
Total das Receitas	**100.193.112**	**80.759.338**
Tributos Incidentes sobre Vendas	(12.565.953)	(6.214.060)
Receita Líquida de Vendas	**87.627.159**	**74.545.278**
Custos Operacionais		
Custos das Mercadorias Vendidas	(1.324.763)	(1.090.241)
Custos dos Serviços Prestados	(12.221.651)	(6.820.112)
Total dos Custos Incorridos	**(13.546.413)**	**(7.910.352)**
Resultado Bruto	**74.080.745**	**66.634.926**
Despesas/Receitas Operacionais		
Despesas Administrativas	(45.010.765)	(40.527.365)
Despesas Comerciais	(4.404.537)	(2.566.753)
Despesas Tributárias	(663.223)	(381.974)
Despesas Financeiras	(1.507.773)	(1.865.558)
Receitas Financeiras	732.236	3.104.928
	(50.854.062)	**(42.236.722)**
Resultado Operacional Líquido	**23.226.684**	**24.398.204**
Outras Despesas ou Receitas	(608.335)	158.992
Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	**22.618.349**	**24.557.195**
Contribuição Social sobre o Lucro	(2.502.898)	(2.407.564)
Imposto de Renda	(6.919.030)	(6.612.367)
Lucro ou Prejuizo do Exercício	**13.196.421**	**15.537.264**

FLAVIA VIEIRA DE SOUSA
Assinado de forma digital por FLAVIA VIEIRA DE SOUSA
[redacted]
Soluti Soluções em Negócios Inteligentes S/A
CNPJ: 09.461.647/0001-95
[redacted]

DANIEL AUGUSTO NEGRI:
Assinado digitalmente por DANIEL AUGUSTO NEGRI:25684640893
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DANIEL AUGUSTO NEGRI:25684640893
Razão: Eu sou o autor deste documento
[redacted]
Mapah Contadores Goiânia I SS EPP
CNPJ: 07.576.047/0001-47
[redacted]

Fl nº 203
SALC HMAM

Soluti - Soluções em Negócios Inteligentes S/A
Demonstração do Fluxo de Caixa
Em reais

Descrição	31/12/21	31/12/20
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro ou Prejuízo do Período	13.196.421	15.537.264
Ajustes ao Resultado:		
Depreciação / Amortização	1.727.528	1.398.220
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	(60.000)	
Provisão de contingências	-	259.755
Equivalência Patrimonial	(6.343)	(73.944)
Perda Financeira em Investimentos	(2.986.579)	(653.265)
Variações Cambiais de Investimentos	-	(324.575)
Ajustes de Exercícios Anteriores	311.121	11.482.608
Variações nos ativos e passivos operacionais:		
Contas a receber de Curto Prazo	(1.054.199)	1.233.759
Estoques	65.733	(1.136.143)
Créditos Diversos	129.565	(597.121)
Adiantamentos de Salários	-	-
Impostos a Recuperar	(1.462.771)	(205.491)
Despesas Antecipadas	(529.629)	(945)
Depósitos Judiciais	-	-
Fornecedores	999.465	375.057
Obrigações trabalhistas	1.416.292	2.637.864
Obrigações Tributárias	2.902.856	139.782
Débitos Diversos	(166.983)	(11.513.555)
Contas a Pagar	302.638	(35.056)
IRPJ e CSSL a Pagar	(2.735.299)	1.887.181
(=) CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**12.049.815**	**20.411.395**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aquisição Ativo Imobilizado	(16.644.357)	(3.350.687)
Aquisição Intangível	(103.749)	(1.603.144)
Movimento de Investimentos	11.727.948	(6.273.854)
(=) CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**(5.020.158)**	**(11.227.685)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos e Financiamentos	10.882.350	712.379
Distribuição de Lucros	(19.117.150)	(13.198.033)
(=) CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**(8.234.800)**	**(12.485.654)**
(=) (Redução) / Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	**(1.205.142)**	**(3.301.944)**
AUMENTO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:		
Disponibilidade no início do exercício (Caixa + Bancos + Aplicações)	2.695.489	5.997.433
Disponibilidade no final do exercício (Caixa + Bancos + Aplicações)	1.490.347	2.695.489
(=) (Redução) / Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	**(1.205.142)**	**(3.301.944)**

FLAVIA VIEIRA DE SOUSA [redacted]

Soluti Soluções em Negócios Inteligentes S/A
CNPJ: 09.461.647/0001-95
[redacted]

DANIEL AUGUSTO [redacted]
NEG [redacted]

Mapah Contadores Goiânia I SS EPP
CNPJ: 07.576.047/0001-47
[redacted]

Fl nº 209
SALC HMAM

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped contábil

Nome Empresarial:	SOLUTI SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES			
CNPJ:	09.461.647/0001-95	Nire:	52300018021	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	DIARIO GERAL			
Identificação do arquivo(hash):	1A.08.E7.BA.52.7B.B7.90.A9.60.56.E0.93.CB.6B.52.F1.2F.B7.38-			

Consulta Realizada em: 02/05/2022 14:32:46

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Fl nº 205
SALC HMAM

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

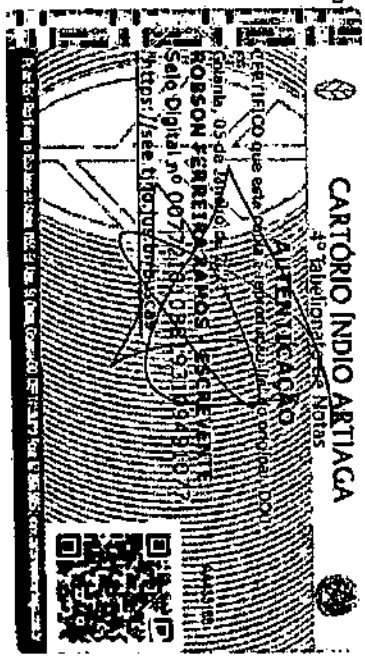
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Através deste declaramos que atendendo o requerido pela interessada, a empresa, Autoridade Certificadora, credenciada pela cadeia ICP-BRASIL, inscrita no CNPJ nº **09.461.647/0001-95 - SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A,** estabelecida **Na Av. 136, N 797, Qd F44 Lt 36e Sala 1901 A 1905 Bloco B Cond New York Square , Setor Sul - Goiânia/Go,** emitiu/entregou os seguintes serviços/produtos abaixo:

PRODUTO [redacted]	QUANTIDADE
BIRD ID PF A3 - 3 ANOS	3.500
CERTIFICADO E-CNPJ A3 – 3 ANOS	6
CERTIFICADO E-CNPJ A1 – 1 ANO	6
SSL INT. OV WILDCARD 1 ANO	4

Em que pese os serviços/produtos prestados/entregues, os profissionais da empresa **SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A** demonstraram um excelente nível técnico e de capacitação para realizar os trabalhos desta natureza para os quais foram designados.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos foram todos cumpridos satisfatoriamente, atendidos os prazos determinados em contrato, nada constando, pois, em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.



Natal, 04 de Janeiro de 2021.

[redacted]
Pá eiros
Chefe do S ntrato 37/2019
9)

Fl nº 306
GALC HMAM

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios

Extrato do Contrato nº 37/2019

PROCESSO PAV nº: 74912019; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TJ/RN (CNPJ nº 08.546.459/0001-05); CONTRATADA: SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A (CNPJ nº nº09.461.647/0001-95); OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais padrão ICP-Brasil e internacional: A3-CPF para 3 anos, A3-CNPJ, A1-CNPJ e A1 SSL Wild Card para Servidor Web, bem como de todos os procedimentos necessários à emissão, atender às necessidades do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte-PJRN; DO VALOR CONTRATUAL: o valor total de R$139.140,98 (cento e trinta e nove mil, cento e quarenta reais e noventa e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.131.02.126.0100.219901.3.3.90.40.0150.0001 e 04.131.02.126.0100.219901.3.3.90.40.0150.0002; DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura; DA FUNDAMENTAÇÃO: fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Estaduais nº 17.144 e 17.145, de 16 de outubro de 2003, na Portaria nº 274, de 07 de abril de 2005, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual e observadas alterações posteriores; DATA DA ASSINATURA: 12/12/2019; SIGNATÁRIOS: Desembargador João Batista Rodrigues Rebouças, pelo Contratante e Sr. Gabriel Rezende Parreira, pela Contratada; TESTEMUNHAS: Aliny Cássia S. Bezerra [redacted] Alessandra Trevisan Cru[redacted]

Natal/RN, 12 de dezembro de 2019.

Aliny Cássia S. Bezerra
Chefe do Setor de Contratos
Matrícula 198.018-1

Fl nº 342
SALC HMAM

à AC VALD BRASIL, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.6, de 25 de maio de 2012. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: AR SESCON RS
CNPJ: 89.138.168/0001-71
Processo Nº: 00100.000420/2012-18

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 12/16) RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro SESCON RS operacionalmente vinculada à AC INSTITUTO FENACON RFB, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.6, de 25 de maio de 2012. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Em 3 de dezembro de 2012

Entidade: AC SOLUTI MULTIPLA, vinculada à AC SOLUTI
Processo nº: 00100.000095/2012-40:

'Acolhe-se o Parecer Resumo nº 048a/2012, apreciando pela Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização que manifesta a sua concordância com os termos dos Relatórios de Auditoria Pré-Operacional da AC SOLUTI MULTIPLA nº 048a/2012, e DEFERE o Pedido de Credenciamento da AC SOLUTI MULTIPLA, vinculada à AC SOLUTI, para emissão de certificados digitais e o Prestador de Serviço de Suporte PSS ALOG-01 e ALOG-02, além da AR SOLUTI. Aprova a versão 1.0 da DPC e das PC e da PS da AC SOLUTI MULTIPLA; Fica atribuído os OID conforme abaixo identificados.'

Documento	OID
DPC DA AC SOLUTI MULTIPLA	2.16.76.1.1.47
PC A1 DA AC SOLUTI MULTIPLA	2.16.76.1.2.1.38
PC A3 DA AC SOLUTI MULTIPLA	2.16.76.1.2.3.37
PC A4 DA AC SOLUTI MULTIPLA	2.16.76.1.2.4.15
PC T3 DA AC SOLUTI MULTIPLA	2.16.76.1.2.303.5
PC T4 DA AC SOLUTI MULTIPLA	2.16.76.1.2.304.4

Entidade: AR AGUIAR REPRESENTAÇÕES, vinculada à AC SERASA RFB, SERASA CD e AC SERASA JUS
Processos nº: 00100.000324/2012-61, 00100.000308/2012-79 e 00100.000320/2012-83

Nos termos do Parecer CCAF/DAFN/ITI - 76/2012 e consoante Pareceres ICP 154, 157 e 183/2012 - APG/PFE/ITI, DEFIRO os pedidos de credenciamento da AR AGUIAR REPRESENTAÇÕES, vinculada à AC SERASA RFB, SERASA CD e AC SERASA JUS, com instalação técnica situada na Quadra 104 Sul, Rua SE 01, 27, Sala 10, Galeria Dallas Center, Palmas-TO, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR LEONI & SEVERI, vinculada à AC SINCOR RFB
Processo nº: 00100.000398/2012-06

Nos termos do Parecer CCAF/DAFN/ITI - 84/2012 e consoante Parecer ICP 159/2012 - APG/PFE/ITI, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR LEONI & SEVERI, vinculada à AC SINCOR RFB, com instalação técnica situada na Rua Capitão João Pereira Ramos, 170, Vila Cristal, Brodowski-SP, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR CAMBARÁ, vinculada à AC VALID RFB
Processo nº: 00100.000341/2012-07

Nos termos do Parecer CCAF/DAFN/ITI - 85/2012 e consoante Parecer ICP 169/2012 - APG/PFE/ITI, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CAMBARÁ, vinculada à AC VALID RFB, com instalação técnica situada na Rua Coronel Luiz Americano, 330, Sala 02, Tapuapé, São Paulo-SP, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR SEGARY, vinculada à AC BR RFB
Processo nº: 00100.000408/2012-03

Nos termos do Parecer CCAF/DAFN/ITI - 88/2012 e consoante Parecer ICP 173/2012 - APG/PFE/ITI, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR SEGARY, vinculada à AC BR RFB, com instalação técnica situada na Avenida Santo Antônio, 234, Casa, Capuchinhos, Feira de Santana-BA , para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidades: AR ARPEN SP, vinculada à AC BR RFB e AR CNBSP, vinculada à AC NOTARIAL RFB
Processos nº: 00100.000126/2008-11 e 00100.000127/2008-66

Acolhe-se as Notas nº 629/2012-HCL/PFE/ITI e 612/2012-DSB/PFE/ITI que opinam pelo deferimento dos pedidos de credenciamento de novas instalações Técnicas da AR ARPEN SP, vinculada à AC BR RFB e AR CNBSP, vinculada à AC NOTARIAL RFB, localizada nos endereços abaixo, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 3.2.1.3, do DOC-ICP-03, defere-se os credenciamentos.

AR	AC	NOME IT	Endereço
ARPEN SP	AC BR RFB	Cartório Santa Fé-RS	Avenida Gonçalves Dias, 257, Centro, Marília-SP
CNBSP	AC NOTARIAL RFB	Para Registros e Serviços de Marília-SP	Rua 07, 1038, Centro, Santa Fé do Sul-SP

Entidade: AR ATY, vinculada à AC SERASA RFB, SERASA CD e AC SERASA JUS
Processos nº: 00100.000360/2012-25, 00100.000330/2012-19 e 00100.000318/2012-12

Nos termos do Parecer CCAF/DAFN/ITI - 80/2012 e consoante Pareceres ICP 188, 189 e 190 /2012 - APG/PFE/ITI, DEFIRO os pedidos de credenciamento da AR AGUIAR REPRESENTAÇÕES, vinculada à AC SERASA RFB, SERASA CD e AC SERASA JUS, com instalação técnica situada na Rua Gastinha, 454, Cidade Dutra, São Paulo-SP, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR CERTYFÁCIL, vinculada à AC BR RFB
Processo nº: 00100.000321/2012-28

Nos termos do Parecer CCAF/DAFN/ITI - 80/2012 e consoante Parecer ICP 158/2012 - APG/PFE/ITI, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CERTYFÁCIL, vinculada à AC BR RFB, com instalação técnica situada na Avenida Patriótica, 778, Siderurgia, Ouro Branco-MG, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR GARRIDO CORP, vinculada à AC BR RFB
Processo nº: 00100.000312/2012-37

Nos termos do Parecer CCAF/DAFN/ITI - 32/2012 e consoante Parecer ICP 134/2012 - APG/PFE/ITI, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR GARRIDO CORP, vinculada à AC BR RFB, com instalação técnica situada na Avenida das Nações, 61, Bairro Lava Pés, Paraíba do Sul-RJ, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR CRN, vinculada à AC SINCOR RFB
Processo nº: 00100.000367/2012-47

Nos termos do Parecer CCAF/DAFN/ITI - 77/2012 e consoante Parecer ICP 147/2012 - APG/PFE/ITI, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CRN, vinculada à AC SINCOR RFB, com instalação técnica situada na Avenida da Saudade, 535, Centro Empresarial, Cidade Universitária, Presidente Prudente-SP, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR NOGUEIRA & VALLADEZ, vinculada à AC SINCOR RFB
Processo nº: 00100.000386/2012-73

Nos termos do Parecer CCAF/DAFN/ITI - 86/2012 e consoante Parecer ICP 160/2012 - APG/PFE/ITI, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR NOGUEIRA & VALLADEZ, vinculada à AC SINCOR RFB, com instalação técnica situada Rua Batuel, 713, Sala 4, Vila Costa, Suzano-SP, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR CNBSP, vinculada à AC NOTARIAL RFB
Processo nº: 00100.000127/2008-66

Acolhe-se a Nota nº 557/2012 - APG/PFE/ITI que opina pelo deferimento do pedido de extinção das Instalações Técnicas da AR CNBSP, vinculada à AC NOTARIAL RFB, listadas abaixo. Em vista disso e consoante com o disposto no item 3.2.2.1, do DOC-ICP 03, defere-se o pedido de extinção.

Instalação Técnica	Endereço
Tabelião de Notas de Boituva-SP	Rua Nove de Julho, 191, Centro, Boituva-SP
2º Tabelião de Notas de São Bernardo do Campo-SP	Rua Padre Lustosa, 318/316, Centro, São Bernardo do Campo-SP
2º Tabelião de Notas de Sorocaba-SP	Praça Frei Baraúna, 35/77, Centro, Sorocaba-SP

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SÚMULA Nº 66, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inc. XII, e tendo em vista o disposto nos arts. 28, inc. II, e 43, *caput*, § 1º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, no art. 38, § 1º, inc. II, da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, no art. 17-A, inciso II, da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 2.346, de 10 de outubro de 1997, bem como o contido no Ato Regimental/AGU n.º 1, de 02 de julho de 2008, e no Processo Administrativo Nº 00405.004425/2012-67, resolve:

"O cálculo dos honorários de sucumbência deve levar em consideração o valor total da condenação, conforme fixado no título executado, sem exclusão dos valores pagos na via administrativa"

Legislação Pertinente: Art. 24, § 4º da Lei nº 8.906/94.
Precedentes: Superior Tribunal de Justiça: AgRg no REsp 1.230.945-RS, Relator Min. Benedito Gonçalves, DJe de 01/07/2011 (Primeira Turma); AgRgAg no REsp 11.791-RS, Relator Min. Mauro Campbell Marques, DJe de 26/09/2011; AgRg nos AI 1.093.583-RS, Relator Min. Mauro Campbell Marques, DJ de 24/09/2009; AgRg nos EDel nos EDel no REsp 1.241.913-RS, Relator Min. Humberto Martins, DJe de 04/11/2011 (Segunda Turma); AgRgAg no REsp 1.097.033-RS, Relatora Min. Laurita Vaz, DJe de 01/08/2011, AgRg no REsp 1.179.907-RS, Relator Min. Napoleão Nunes Maia Filho; AgRg no REsp 1.173.974-RS, Relator Min. Gilson Dipp, DJe de 09/03-2011 e AgRg no REsp 1.169.978-RS, Relator Ministro Jorge Mussi, DJe de 14/06/2010 (Quinta Turma); AgRg no REsp 998.673-RS, Relator Min. Celso Limongi, Dje de 03/08/2009 (Sexta Turma). Supremo Tribunal Federal: ADI 2527 MC/DF, Relatora Min. Ellen Gracie, DJ de 23/11/2007, (Tribunal Pleno).

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SÚMULA Nº 67, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso II, e tendo em vista o disposto nos arts. 28, inciso II, e 43, *caput* e § 1º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, no art. 38, § 1º, inciso II, da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, no art. 17-A, inciso II, da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 2.346, de 10 de outubro de 1997, bem como o contido no Ato Regimental/AGU nº 1, de 02 de julho de 2008, e

Tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 00407.009641/2009-21, resolve:

"Na Reclamação Trabalhista, até o trânsito em julgado, as partes são livres para discriminar a natureza das verbas objeto do acordo judicial para efeito do cálculo da contribuição previdenciária, mesmo que tais valores não correspondam aos pedidos ou à proporção das verbas salariais constantes da petição inicial."

Legislação Pertinente: Art. 43, § 1º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com a redação da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e art. 475N, do Código de Processo Civil.

Precedentes: Tribunal Superior do Trabalho: E-RR - 3021/2003-005-12-00, Relator Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, DEJT de 07/11/2008; E-RR- 246100-72.2004.5.02.0013, Relator Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, DEJT de 21/05/2010 (Subseção II Especializada em Dissídios Individuais); RR - 946/2003-003-22-00, Relator Ministro Lélio Bentes Corrêa, DEJT de 29/05/2009 (1ª Turma); RR - 880/1997-244-01-00, Relator Ministro Vieira de Mello Filho, DEJT de 07/08/2009 (1ª Turma); RR - 1043/2006-451-01-00, Relator Ministro Walmir Oliveira da Costa, DEJT de 14/08/2009 (1ª Turma); RR - 3355/2002-241-01-00, Relator Ministro Douglas Alencar Rodrigues, DEJT de 14/08/2009 (3ª Turma); RR - 756/2004-451-01-00, Relator Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, DEJT de 22/05/2009 e RR 1460/1994-023-02-40, Relator Ministro Maurício Godinho Delgado, DEJT de 16/10/2009 (6ª Turma); RR - 819/2008-002-18-00, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DEJT de 13/11/2009 e RR - 1496/2005-332-02-00, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT de 13/11/2009 (8ª Turma).

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PORTARIA Nº 561, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

Disciplina a realização de consultas, reuniões e audiências solicitadas a órgãos da Advocacia-Geral da União ou a seus órgãos vinculados por outros órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União ou dos Estados, pelo Ministério Público e Municípios.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, incisos I, XIII e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e tendo em vista os art. 2º, §§ 1º e 3º, e 46 da mesma Lei, resolve:

Art. 1º Esta Portaria disciplina a realização de consultas, reuniões e audiências solicitadas por órgãos ou entidades públicas dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União ou dos Estados, pelo Ministério Público e Municípios à órgãos da Advocacia-Geral da União - AGU ou a seus órgãos vinculados.

§ 1º Não se inclaem no disciplinamento estabelecido por esta Portaria as consultas, reuniões, audiências e despachos rotineiros inerentes à representação judicial e nem ao assessoramento e consultoria jurídicas prestadas pelos órgãos da AGU e seus órgãos vinculados aos respectivos ministérios, autarquias e fundações federais a que estejam administrativamente vinculados.

§ 2º Continuam regidos pela Portaria nº 1.862, de 31 de dezembro de 2008, as visitas e audiências de advogado público federal a membro de qualquer juízo ou tribunal, para tratar de processo judicial de interesse da União, de autarquia ou fundação pública federal.

§ 3º Os contatos com particulares, assim entendidos aqueles que, mesmo ocupantes de cargos ou funções públicas, solicitem audiências para tratar de interesses privados seus ou de terceiros, observarão as disposições da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto nº 4.334, de 12 de agosto de 2002, e da Portaria nº 910, de 4 de julho de 2008.

Art. 2º As consultas originárias de órgãos ou entidades públicas a que se refere o art. 1º devem ser preenchidas nos órgãos de destino, com indicação da autoridade ou servidor com o qual devam ser mantidos eventuais contatos para a completa instrução do pedido.

§ 1º Não se dará seguimento a consulta formulada em desacordo com esta Portaria ou por órgão que não tenha competência para o trato da matéria objeto do pedido.

§ 2º As manifestações jurídicas da AGU ou de seus órgãos vinculados sobre as consultas formuladas somente representam o entendimento do órgão jurídico consultado se subscritas ou aprovadas por membro da AGU ou de seus órgãos vinculados titular ou substituto legal de órgão competente para prestar a assessoria ou consultoria requerida.

ITI
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

AC RAIZ — AC 1 — AC SOLUTI — AC 2

10:00

Estrutura Completa

Pesquisar **Detalhes**

DETALHES DA EMPRESA

CNPJ	09.461.647/0001-95
Nome	AC SOLUTI
Tipo	AC 1º Nível
Situação	Credenciado
Credenciamento	26/11/2012
Processo	00100.000168/2012-39
Telefone	62-3412-0201

ENTIDADES VINCULADAS

AC 2º Nível	20
AR	809

ENDEREÇO

Logradouro	Avenida 136 nº 797
Complemento	quadra f44, lote 36e, sala 1901 a 1905, bloco B, Condomínio New York Square - Business Evolution
Bairro	Setor Sul
CEP	74.093-250

Legenda

- Autoridade Certificadora Raiz
- Autoridade Certificadora de 1º Nível
- Autoridade Certificadora de 2º Nível
- Autoridade de Registro
- Em credenciamento

Fl nº 200
SALC HMAM

CEP 74.093-250

Município Goiânia

e329af79725c7ca63efa3762c

ITI
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Estrutura Completa

Pesquisar **Detalhes**

DETALHES DA EMPRESA

CNPJ	09.461.647/0001-95
Nome	AC SOLUTI
Tipo	AC 1º Nível
Situação	Credenciado
Credenciamento	26/11/2012
Processo	00100.000168/2012-39
Telefone	62-3412-0201

ENTIDADES VINCULADAS

AC 2º Nível	20
AR	809

ENDEREÇO

Logradouro	Avenida 136 nº 797
Complemento	quadra f44, lote 36e, sala 1901 a 1905, bloco B, Condomínio New York Square - Business Evolution
Bairro	Setor Sul
CEP	74.093-250

Fl nº 3101
SALC HMAM

Fl nº 350
SALC HMAM

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/09/2022 10:17:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A**
CNPJ: **09.461.647/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Fl nº 33
SALC HMAM

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fl nº 352
SALC HMAM

soluti

LIBERDADE DIGITAL

Neg.: 16-2022

AO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

REFERENTE:
Pregão Eletrônico N.º: 16-2022
Processo: º 64581.003944/2022-41
Modalidade: MENOR PREÇO
Data da negociação: 16/09/2022 às 09h
Negociação: 27098

Empresa: SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EM INTELIGENTES S/A.
CNPJ: 09.461.647/0001-95
Inscrição Estadual: 10.427.182-5 **Inscrição Municipal:** 247.8234
Endereço: Av.136 Nº 797 Ed. New York, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74.093-250
Fone: (62) 3412-0220 **E-mail:** licitacoes@soluti.com.br

[redacted]

PROPOSTA COMERCIAL

DO OBJETO: Contratação de empresa para serviço de certificação digital, tipo A3 (E-CPF), com fornecimento de controlador de acesso tipo USB Token, com duração de 03 anos.

GRUPO

ITEM	Especificação	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total	UNIDADE
01	Emissão de Certificado, tipo A3 (E-CPF), incluindo o fornecimento de controlador de acesso tipo USB Token, com duração de 03 anos. **MARCA DO CERTIFICADO:** AC Soluti (ICP-Brasil); **MODELO DO CERTIFICADO:** e-CPF A3 – 3 anos; **MARCA DA MÍDIA:** Feitian; **MODELO DA MÍDIA:** ePass 2003;	450	R$ 72,00	R$ 32.400,00	UNIDADE

Digitally signed by: PAULIANE DE SOUZA QUEIROZ
15/09/2022 09:34:48
ID: FGI2TENRWHE-GVZTCMJVGI-PUPEVGHUWDYWU

soluti

	LIBERDADE DIGITAL
VALOR TOTAL DO GRUPO: Trinta e dois mil e quatrocentos reais.	**R$ 32.400,00AP**

A **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES**, declara inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 16-2022 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS,** tem plena ciência do conteúdo e aceita todas as exigências do Edital e seus anexos, O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação, propondo sua execução pelo valor global para o prazo de 12 (doze) meses de **R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)** observados os valores unitários cotados na planilha acima.

1. **CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

➢ A proponente declara conhecer os termos do edital que rege o Pregão Eletrônico nº 16-2022, bem como o objeto que o integra;

➢ Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. Também estão contemplados no preço os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária;

➢ Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;

➢ Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente;

➢ Optante pelo SIMPLES? Sim () Não(X);

2. **VALIDADE DA PROPOSTA:**

➢ **A validade da proposta:** Prazo de validade da proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3. **DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

➢ **Prazo de entrega:** A execução dos serviços de certificação e/ou a entrega dos dispositivos deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do envio da Nota de Empenho.

➢ **Local da entrega:** Os serviços de certificação e validação de documentos de cada certificado deverão ser prestados em posto de atendimento credenciado, localizado na cidade de Manaus, ou via on-line (Videoconferência), conforme IN Nº 005/2021.

4. GARANTIA / SUPORTE:

➢ **Garantia:** Será exigida a garantia de três anos do certificado digital e do dispositivo físico de armazenamento, contada a partir do aceite definitivo dos produtos.

➢ **Suporte Técnico:** Em caso de necessidade de acionar a garantia, a Contratante informará à Contratada via e-mail. A Contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a data da comunicação feita pela Contratante, para analisar o problema apresentado e emitir um novo certificado, se necessário. Se houver necessidade, também deverá disponibilizar um dispositivo físico de armazenamento. Se na análise do problema apresentado a Contratada constatar o mau uso, deverá apresentar provas à Contratante para que seja desobrigada de fornecer um novo certificado e/ou dispositivo de armazenamento. Se houver bloqueio do certificado por esquecimento de senha por parte do titular ou se for apagado pelo titular, a Contratada estará desobrigada de custear as despesas de novo certificado.

5. PAGAMENTO:

➢ **Pagamento:** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

6. DAS DECLARAÇÕES:

➢ Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;

➢ Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com transporte, encargos sociais previdenciários e trabalhistas, seguros, taxas, tributos e contribuições parafiscais e de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença e quaisquer outras despesas, encargos ou benefícios para atendimento deste TR e necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;

➢ Todos os equipamentos considerados para a presente proposta estão de acordo com as especificações técnicas mínimas estipuladas no Termo de Referência; e

➢ Examinamos cuidadosamente o TR e seus anexos e estamos cientes de todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos.

➢ Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Fl nº 355
SALC HMAM

➢ Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

➢ Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93;

➢ Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;

➢ Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

➢ Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: Soluti Soluções em Negócios Inteligentes S/A
CNPJ/MF: 09.461.647/0001-95
Endereço: Av.136 Nº 797 Ed. New York, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74.093-250;
Tel.: (62) 3412-0220 e-mail: licitacoes@soluti.com.br;
CEP: 74.093-250 Cidade: Goiânia UF: GO
[redacted]
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: PAULIANE DE SOUSA QUEIROZ
Endereço: Rua Raimundo Pena Senna, Qd47, Lote - Prq Trindade
CEP: 74921-230 Cidade: APARECIDA DE GO UF: GO
CPF/MF[redacted]
Cargo/Função: Procuradora
RG nº[redacted] Expedido por: SSP/GO
Naturalidade: Goiânia Nacionalidade: Brasil (brasileira)

7. Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Observações:

Dados da Autoridade competente que assinará o Contrato:
Nome: PAULIANE DE SOUSA QUEIROZ
Cargo: Procuradora

Fl nº 350
SALC HMAM

soluti

LIBERDADE DIGITAL

Documento de Identidade: nº 5579145 - 2º Via Órgão Expedidor: UF: SSP-GO
CPF nº 038.200.201-60
Residente e domiciliado em: Goiânia-GO

Goiânia, 16 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

[redacted]

PAULIANE DE SOUSA QUEIROZ
Procuradora

[redacted]

Digitally signed by: PAULIANE DE SOUZA QUEIROZ
16/09/2022 09:34:48
ID: FGI2TENRWHE-GYZTCMJVGI-PUPEVGHUWDYWU

09.461.647/0001-95
SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA
Av. 136 nº 797 Qd.F44 Lt.36E Sl. 1003A e 1004A
Cond. New York - St. Sol CEP: 74.093-250
GOIÂNIA - GO

Fl nº 25
SALC HMAM

soluti

LIBERDADE DIGITAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

REFERENTE:
Pregão Eletrônico N.º: 16-2022
Processo: º 64581.003944/2022-41
Modalidade: MENOR PREÇO
Data da negociação: 16/09/2022 às 09h
Negociação: 27098

RAZÃO SOCIAL: SOLUTI – Soluções em negócios inteligentes S/A		**CNPJ:** 09.461.647/0001-95
NOME FANTASIA: SOLUTI		
ENDEREÇO: AV. 136 Nº 797 QD.F44 LT 36E SALA 1901 Ed. New York		
BAIRRO: Setor Sul		**CIDADE:** Goiânia-GO
UF: GO		**CEP:** 74.093-250
TELEFONE: (62) 3412-0220		**E-MAIL:** licitacoes@soluti.com.br
Banco: Banco do Brasil S/A.	**Agência nº** 3.311-1	**Conta Corrente nº** 22.500-2
Banco: Caixa Econômica Federal	**Agência nº** 4520 OP: 003	**Conta Corrente:** 410-6
Banco: Bradesco	**Agência nº:** 3351-0	**Conta Corrente nº:** 8651-7

Por ser verdade, assinamos a presente para que produza efeitos de direito.

Goiânia, 16 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

09.461.647/0001-95
SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA
Av. 136 nº 797 Qd.F44 Lt.36E Sl. 1003A e 1004A
Cond. New York - St. Sul CEP: 74.093-250
GOIÂNIA - GO

[redacted]

PAULIANE DE SOUSA QUEIROZ
Procuradora

Digitally signed by: PAULIANE DE SOUZA QUEIROZ
16/09/2022 09:34:48
ID: FGIZTENRWHE-GYZTGMJVGI-PUPEVGHUWDYWU

CONSULTA ATA DE PREGÃO

Fl nº 350
SALC HMAM
160029.162022.0378.4797.0049.0

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
Hospital Geral de Manaus

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00016/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI N 136 de 25/07/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64581003942022tt, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00016/2022, Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa para serviço de Certificação Digital, tipo A1 (E-CPF), com fornecimento de controlador de acesso tipo USB Token, com duração de 3 anos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Emissão de Certificado Digital A1, com Token Pessoa Física
Descrição Complementar: Emissão de Certificado Digital A1, com Token Pessoa Física
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 450 — **Unidade de Fornecimento: UNIDADE**
Valor Máximo Aceitável: R$ 354,9600 — **Situação: Aceito e Habilitado**
Aplicabilidade Decreto 7174: Não — **Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, pelo melhor lance de R$ 72,0000 e a quantidade de 450 UNIDADE .

Histórico

Item: 1 - Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com seus respectivos preços.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
45.353.747/0001-61	CERTINS LTDA	Sim	Sim	450	R$ 350,0000	R$ 157.500,0000	05/09/2022 01:35:07
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertada: Emissão de CERTIFICADO DIGITAL Padrão ICP-BRASIL, nível A3, Validade de 03(TRES) anos; em TOKEN USB - Pessoa Física. Porte da empresa: ME/EPP						
01.554.285/0001-75	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	Não	Não	450	R$ 354,9600	R$ 164.232,0000	09/09/2022 13:01:25
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertada: Contratação de empresa para serviço de Certificação Digital, tipo A3 (E-CPF), incluindo o fornecimento do controlador de acesso tipo USB Token, com duração de 03 anos. Marca/Fabricante: GD Modelo: STARSIGN CRYPTO prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos e despesas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
13.102.563/0001-32	CONSULTECH - CONSULTORIA TECNICA LTDA	Sim	Sim	450	R$ 354,9600	R$ 164.232,0000	15/09/2022 14:11:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertada: CERTIFICADO DIGITAL e-CPF COM TOKEN - VALIDADE DE 36 MESES (conforme previ o Edital). Porte da empresa: ME/EPP						
09.461.647/0001-95	SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A	Não	Não	450	R$ 354,9600	R$ 164.232,0000	15/09/2022 15:38:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertada: Emissão de Certificado, tipo A3 (E-CPF), incluindo o fornecimento do controlador de acesso tipo USB Token, com duração de 03 anos. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
46.873.172/0001-70	CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237	Sim	Sim	450	R$ 400,0000	R$ 180.000,0000	15/09/2022 15:54:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertada: Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física Porte da empresa: ME/EPP						
21.205.087/0001-03	M P PINHEIRO	Sim	Sim	450	R$ 600,0000	R$ 270.000,0000	14/09/2022 17:23:45
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertada: Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 600,0000	21.205.087/0001-03	16/09/2022 09:00:01:703
R$ 400,0000	46.873.172/0001-70	16/09/2022 09:00:01:703
R$ 354,9600	09.461.647/0001-95	16/09/2022 09:00:01:703
R$ 354,9600	13.102.563/0001-32	16/09/2022 09:00:01:703
R$ 354,9600	01.554.285/0001-75	16/09/2022 09:00:01:703
R$ 350,0000	45.353.747/0001-61	16/09/2022 09:00:01:703
R$ 330,0000	01.554.285/0001-75	16/09/2022 09:09:15:263
R$ 329,0000	09.461.647/0001-95	16/09/2022 09:13:29:100
R$ 328,0000	01.554.285/0001-75	16/09/2022 09:13:44:050
R$ 327,0000	13.102.563/0001-32	16/09/2022 09:14:33:617
R$ 326,0000	01.554.285/0001-75	16/09/2022 09:14:39:527
R$ 380,0000	21.205.087/0001-03	16/09/2022 09:14:41:693
R$ 324,0000	09.461.647/0001-95	16/09/2022 09:14:46:963
R$ 323,0000	01.554.285/0001-75	16/09/2022 09:14:55:007
R$ 322,0000	09.461.647/0001-95	16/09/2022 09:15:00:200
R$ 321,0000	01.554.285/0001-75	16/09/2022 09:15:11:497
R$ 320,0000	09.461.647/0001-95	16/09/2022 09:15:13:050
R$ 319,0000	01.554.285/0001-75	16/09/2022 09:15:22:610
R$ 318,0000	13.102.563/0001-32	16/09/2022 09:15:27:957
R$ 317,0000	09.461.647/0001-95	16/09/2022 09:15:34:267
R$ 316,0000	01.554.285/0001-75	16/09/2022 09:15:41:427
R$ 315,0000	09.461.647/0001-95	16/09/2022 09:15:48:280
R$ 314,0000	01.554.285/0001-75	16/09/2022 09:15:55:003
R$ 313,0000	09.461.647/0001-95	16/09/2022 09:15:57:357
R$ 312,0000	13.102.563/0001-32	16/09/2022 09:16:03:037
R$ 310,0000	09.461.647/0001-95	16/09/2022 09:16:06:367
R$ 300,0000	01.554.285/0001-75	16/09/2022 09:16:12:270
R$ 299,0000	13.102.563/0001-32	16/09/2022 09:16:33:567
R$ 298,0000	01.554.285/0001-75	16/09/2022 09:16:39:643
R$ 297,0000	09.461.647/0001-95	16/09/2022 09:16:51:040
R$ 296,0000	01.554.285/0001-75	16/09/2022 09:17:04:710
R$ 295,0000	13.102.563/0001-32	16/09/2022 09:17:16:363
R$ 294,0000	01.554.285/0001-75	16/09/2022 09:17:22:290
R$ 293,0000	09.461.647/0001-95	16/09/2022 09:17:33:123
R$ 292,0000	13.102.563/0001-32	16/09/2022 09:17:42:000
R$ 290,0000	01.554.285/0001-75	16/09/2022 09:17:48:483
R$ 289,0000	13.102.563/0001-32	16/09/2022 09:17:55:520
R$ 287,0000	09.461.647/0001-95	16/09/2022 09:18:05:597
R$ 285,0000	01.554.285/0001-75	16/09/2022 09:18:12:187
R$ 284,0000	13.102.563/0001-32	16/09/2022 09:18:19:657
R$ 350,0000	21.205.087/0001-03	16/09/2022 09:18:22:400
R$ 283,0000	09.461.647/0001-95	16/09/2022 09:18:35:720
R$ 280,0000	01.554.285/0001-75	16/09/2022 09:18:41:573
R$ 279,0000	13.102.563/0001-32	16/09/2022 09:18:46:403
R$ 277,0000	09.461.647/0001-95	16/09/2022 09:19:01:843
R$ 276,0000	13.102.563/0001-32	16/09/2022 09:19:10:807
R$ 74,8700	01.554.285/0001-75	16/09/2022 09:19:35:027
R$ 72,0000	09.461.647/0001-95	16/09/2022 09:22:20:463
R$ 273,0000	13.102.563/0001-32	16/09/2022 09:24:10:533

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	16/09/2022 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	16/09/2022 09:19:13	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	16/09/2022 09:19:13	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentarem lance entre R$ 276,0000 e R$ 280,0000.
Encerramento etapa fechada	16/09/2022 09:24:14	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	16/09/2022 09:24:14	Item encerrado para lances.

Abertura do prazo - Convocação anexo	16/09/2022 09:26:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/09/2022 09:38:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/09/2022 11:25:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/09/2022 12:17:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95.
Aceite de proposta	19/09/2022 09:11:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95, pelo melhor lance de R$ 72,0000.
Habilitação de fornecedor	19/09/2022 09:12:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A - CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95

Fl nº 359
SALC HMAM

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	16/09/2022 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/09/2022 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	16/09/2022 09:00:59	Bom dia senhores licitantes!
Pregoeiro	16/09/2022 09:01:06	Daremos início ao pregão eletrônico SRP 13/2022!
Pregoeiro	16/09/2022 09:01:51	correção, Pregão SRP 16/2022!
Pregoeiro	16/09/2022 09:03:02	Durante a fase de lances, os licitantes que estiverem em 2º, 3º, 4º... lugares poderão continuar disputando o menor preço entre si para que, caso ocorra a inabilitação ou a recusa da oferta classificada em 1º lugar, o 2º colocado venha a ser convocado para a contratação, e assim sucessivamente.
Pregoeiro	16/09/2022 09:03:12	Peço que todos permaneçam conectados.
Pregoeiro	16/09/2022 09:03:27	E fiquem atentos as todas as mensagens e procedimentos durante o certame
Pregoeiro	16/09/2022 09:04:58	Informo também que estamos à disposição para qualquer tipo de dúvidas e esclarecimentos no telefone e e-mail informados no edital.
Sistema	16/09/2022 09:19:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 276,0000 e R$ 280,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:13 do dia 16/09/2022.
Sistema	16/09/2022 09:24:14	O item 1 está encerrado.
Sistema	16/09/2022 09:24:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	16/09/2022 09:25:55	Senhor fornecedor SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	16/09/2022 09:38:02	Para SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A - Sr. licitante, solicito que envie a proposta atualizada com todos os detalhes para que possamos analisar. Para isso terá um prazo de 2(duas) horas.
Sistema	16/09/2022 09:38:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	16/09/2022 10:57:49	Peço que todos continuem conectados!
Sistema	16/09/2022 11:25:55	Senhor fornecedor SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	16/09/2022 11:28:35	Para SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A - Sr licitante, não conseguimos identificar nos documentos de habilitação o item 9.11.1 do edital.
Pregoeiro	16/09/2022 11:28:47	Para SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A - 9.11. Qualificação Técnica 9.11.1. Apresentação de documento emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) ou pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) que comprove que a licitante é autorizada a emitir certificados digitais e faz parte da estrutura da ICP-Brasil.
Pregoeiro	16/09/2022 11:29:10	Para SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A - Solicito que envie o referido documento para análise.
Pregoeiro	16/09/2022 11:57:51	Peço que todos permaneçam conectados
Sistema	16/09/2022 12:17:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF: 09.461.647/0001-95, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	16/09/2022 12:47:13	Srs licitantes, encerraremos os trabalhos por hoje. Retornaremos segunda-feira dia 19/09/2022 às 09:00 horário de Brasília.
Pregoeiro	19/09/2022 09:01:29	Bom dia Srs licitantes!
Pregoeiro	19/09/2022 09:02:19	Daremos continuidade ao certame, peço que todos continuem conectados
Sistema	19/09/2022 09:12:25	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	19/09/2022 09:13:13	Foi informado o prazo final para registro da intenção de recursos: 19/09/2022 às 09:42:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	12/09/2022 09:12:33	
Abertura da sessão pública	16/09/2022 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	16/09/2022 09:24:25	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	19/09/2022 09:12:25	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	19/09/2022 09:13:13	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/09/2022 às 09:42:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:53 horas do dia 19 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SAMUEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro Oficial

APARECIDA AUGUSTO PEDROSA AMARAL
Equipe de Apoio

ANDRE VITOR DA SILVA CORREA
Equipe de Apoio

THAYNA DE SOUZA SILVA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Imprimir e Retornar

Resultado por Fornecedor

Fl. nº 360
SALC HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
Hospital Geral de Manaus

Pregão Nº 00016/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

09.461.647/0001-95 - SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física	UNIDADE	450	R$ 364,9600	R$ 72,0000	R$ 32.400,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Emissão de Certificado, tipo A3 (E-CPF), incluindo o fornecimento de controlador de acesso tipo USB Token, com duração de 03 anos.

Total do Fornecedor: **R$ 32.400,0000**

Valor Global da Ata: **R$ 32.400,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Pregão/Concorrência Eletrônica

Fl nº 105
SALC HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
Hospital Geral de Manaus

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00016/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:45 horas do dia 19 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64581003944202241, Pregão nº 00016/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física
Descrição Complementar: Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física
Tratamento Diferenciados: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 450 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 364,9600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A , **pelo melhor lance de** R$ 72,0000 **e a quantidade de** 450 **UNIDADE** ,

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/09/2022 09:54:32	-	Adjudicação em grupo de proposta. Fornecedor: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ/CPF: 09.451.647/0001-95, Melhor lance: R$ 72,0000
Homologado	19/09/2022 14:45:32	ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO	

Fim do documento

Folha nº 362
SALC - HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.° 64581.003944/2022- 41)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
ATA 01 - PE 16/2022

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel **ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 549-CMT EX, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* nº 109, de 09 de junho de 2020, pág 12, inscrito(a) no [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022**, processo administrativo n.º **64581.003944/2022-41**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por de objeto a Contratação de empresa para serviço de certificação digital, tipo A3 (E-CPF), com fornecimento de controlador de acesso tipo USB Token, com duração de 03 anos para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de ***Pregão* nº 16/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PAULIANE

Item do TR	SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A CNPJ nº 09.461.647/0001-95 Endereço: Av.136 Nº 797 Ed. New York, Setor Sul Goiânia – GO, CEP 74.093-250 Fone: (62) 3412-0220 E-mail: licitacoes@soluti.com.br Representante: PAULIANE DE SOUSA QUEIROZ						
X	*Especificação*	*Marca*	*Modelo*	*Unidade*	*Qtde*	*Valor Un*	*Valor total*
1	Contratação de empresa para serviço de Certificação Digital, tipo A3 (E-CPF), incluindo o fornecimento de controlador de acesso tipo USB Token, com duração de 03 anos.	AC Soluti (ICP-Brasil)	e-CPF A3 – 3 anos	UND	450	72,00	**32.400,00**
						TOTAL DOS ITENS	**32.400,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. *ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)*

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Gerenciador e Participantes

ITEM	*DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	*Unidade de Medida*	*HMAM 160020*			*OPERAÇÃO ACOLHIDA 110794*			*TTL GERAL*
			REQ. MÍNIMA	*REQ. MÁXIMA*	*TOTAL*	*REQ. MÍNIMA*	*REQ. MÁXIMA*	*TOTAL*	
1	Conforme Item 1.1 do TR.	UND	10	200	**420**	10	20	**30**	**450**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de

PAULIANE

registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

PAULIANE

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

PAULIANE

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

PAULIANE

Folha nº 363
SALC - HMAM

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Manaus – AM, 26 de Setembro de 2022.

[redacted]

ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Digitally signed by: PAULIANE DE SOUZA QUEIROZ
23/09/2022 15:50:47
ID: 4GI2TOMBTHE-GY2DGMRSGY-LN2TPWEMYXODE

PAULIANE DE SOUSA QUEIROZ

[redacted]

Fl nº 368
SALC HMAM

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura , em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	26/09/2022 08:43:15 BRT
Versão do software	2.9-116-g0696ee4

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	ATA 01 - SOLUTI - assinada.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	ccd6b6b0866a4593eb49a7604bccb4f51e152d6da380adb8c8129b1002130e18
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1
Quantidade de assinaturas ancoradas	1

▼ Assinatura por CN=PAULIANE DE SOUSA QUEIROZ:***200201**, OU=Certificado PF A3, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao Eletronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 320
Cifra assimétrica	Aprovad
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	Septemb 2022 at 3 PM BRT

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

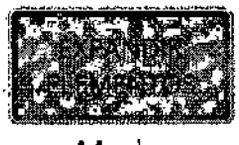
Modo escuro ☐

Fl nº 369
SALC HMAM

Status dos atributos Aprovados

- Informações do assinante
- Caminho de certificação
- Atributos





Modo escuro ☐

Fl nº 38
SALC HMAM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

LISTA DE VERIFICAÇÃO II

Anexo I

Processo Nº 64581.003944/2022-41

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?	X		259 333	
○ 1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	X		259 333	
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?				SISTEMA
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?				SISTEMA
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?		X		N.A
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?	X		334	
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?	X		334	
○ 6.1 SICAF;	X		334	

Fl nº 334
SALC HMAM

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
○ 6.2 BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);	X		334	
○ 6.3 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);	X		334	
○ 6.4 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e	X		334	
○ 6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).	X		334	
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	X		358	
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	X		334	
9. Houve intenção de Recurso?	X		260	
○ 9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?	X		260	
○ 9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	X		260	
○ 9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?	X		260	
10. Houve item deserto ou fracassado?				SISTEMA
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso)?				SISTEMA

Fl nº 332
SALC HMAM

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:				
○ **12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;**	X		110	
○ **12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;**	X		334	
○ **12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e**	X		358	
○ **12.4 atos de adjudicação do objeto.**				SISTEMA
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	X		358	
14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?	X		358	
○ **14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?**		X		N.A

Manaus – AM, 22de Setembro de 2022.

[redacted]

RENATA SILVA NUNES – 3º SGT STT

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 26 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2022, procedemos ao encerramento deste volume nº IV do Processo nº 64581.003944/2022-41, contendo ____ folhas.

[redacted]

RENATA SILVA NUNUES – 3º SGT
Membro da Comissão Permanente de Licitação